#### 1

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

#### PROCESSO GERAL Nº 33.45.003

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO COM VISTAS À PRODUÇÃO DE 80 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, POR MEIO DA CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

#### DATA E HORÁRIO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data e horário previstos para a sessão de abertura

#### **SESSÃO DE ABERTURA:**

17 de Setembro de 2020 às 10h

#### LOCAL:

Rua Boa Vista nº 170 – Auditório 2º Subsolo, - Centro - São Paulo/SP, perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



# ÍNDICE

1.	DO PREÂMBULO	4
2.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	4
3.	DO OBJETO	6
4.	DO OBJETO DO REGIME DE EXECUÇÃO	7
<b>5</b> .	DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO	7
6.	DA VISITA TÉCNICA	7
7.	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	8
8.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	
9.	DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO	11
10.	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	_ _15
11.	CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	_ _15
12.	DO CREDENCIAMENTO	_ _16
13.	DA CLASSIFICAÇÃO	_ _17
14.		
15.	DA HOMOLOGAÇÃO	_ 18
16.	DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO	_ 18
	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO	
	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
19.		_ _20
	XO 1 - CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO D	<u>A</u>
	CUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
	XO 2 - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	
	XO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA	
	XO 4 - TERMO DE REFERÊNCIA	
	XO 5 - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO	
_	XO 6 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO	
<u>ANE</u>	XO 7 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO	
_	BALHO E OUTRAS	
_	XO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE	
PRO	POSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	
	XO 9 - MODELOS DE CARTA DE COMPROMISSO E LISTA DOS EMPREGADOS	
<u>PAR</u>	RA CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 55.126/09	
<u>ANE</u>	XO 10 – PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITOS	



#### **QUADRO RESUMO**

### CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

- 1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO COM VISTAS À PRODUÇÃO DE 80 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, nos termos das especificações e anexos que integram este edital.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO: 17 de setembro de 2020 às 10h.
- 3. ENTREGA DOS ENVELOPES: 17 de setembro de 2020 às 10h.
- 4. Local para entrega dos envelopes e abertura da sessão: CDHU Rua Boa Vista nº 170 Auditório 2º Subsolo Centro São Paulo/SP.
- 5. Visita ao local das obras: deverá ser realizada conforme item "6.".
- **6. Informações/Esclarecimentos:** das 10h às 12h30min e das 13h30min às 15h30min.
  - até o quinto dia útil anterior à data da sessão de abertura do procedimento: protocolados na **CDHU** Rua Boa Vista nº 170 11º andar Bloco 3, Centro São Paulo/SP ou pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.
- 7. **Observação:** As informações deste Quadro Resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste Edital para formulação da proposta e documentos.



CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO COM VISTAS À PRODUÇÃO DE 80 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, FAIXAS 1,5, 2 E 3, QUE TERÁ COMO GESTOR A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PODENDO SER COMPLEMENTADO COM RECURSOS DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO, POR MEIO DA CASA PAULISTA, NOS TERMOS DAS ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

#### 1. DO PREÂMBULO

- 1.1. A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo CDHU, situada na Rua Boa Vista, 170 Edifício C.I.D.A.D.E. I., Centro, São Paulo SP, doravante denominada simplesmente CDHU, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar que, por meio da Comissão Permanente de Licitações, realizará o procedimento de CREDENCIAMENTO, para atendimento do OBJETO descrito no ITEM 3 deste instrumento.
- 1.2. Este procedimento reger-se-á pela legislação e pelos regulamentos próprios da contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nº 53.823/2008, nº 57.370/2011 e nº 64.388/2019, podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, por meio da Resolução SH nº 030, de 01/06/17, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Estadual nº 13.122/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.229/09, do Decreto Estadual nº 41.337/96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, do Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação municipal local, sem prejuízo dos demais normativos pertinentes.
- 1.3. O edital completo estará disponível para download no sítio eletrônico da CDHU: www.cdhu.sp.gov.br, a partir das 00h00 do dia 18 de Agosto de 2020.

# 2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES / DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS

- 2.1. Os interessados deverão apresentar a documentação em envelope único, conforme disposições dos itens 3 e 4 do Quadro Resumo deste Edital.
- 2.2. Juntamente ao envelope, as licitantes deverão apresentar:



- a) Declaração de Sujeição ao Edital, conforme Anexo 2;
- **b)** Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 3.
- c) Carta, conforme minuta anexa a este edital (Anexo 1), com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar(em) a empresa e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo da credenciamento, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, assinada pelo seu representante legal.
- **c.1.** A comprovação de poderes para indicação de pessoa credenciada poderá ser feita por instrumento público ou particular.
- **c.1.1** Se por instrumento particular, deverá obrigatoriamente estar acompanhado de documento comprobatório de poderes.
- c.2. Caso o representante na sessão de abertura seja sócio proprietário, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, do Ato Constitutivo, do Estatuto com a respectiva ata de eleição ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial, devidamente autenticados, para atendimento ao exigido na alínea "c" deste item.
- **c.3.** A não indicação de representante ou a não participação de sócio(s) ou diretor(es) estatutário(s) apto(s) para tanto, implica na impossibilidade de participação durante a sessão pública no que concerne à defesa dos interesses da proponente.
- 2.3 A SESSÃO DE ABERTURA dos trabalhos será realizada conforme data, horário e local estabelecidos nos itens 2 e 4 do Quadro Resumo.



## 3. DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto deste procedimento o credenciamento de empresas para requalificação do Edifício Castro, localizado na Rua Pedro José Cardoso nº 220 a 277, no Município de Cubatão SP, com vistas à produção de 80 unidades habitacionais, nos termos do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3.
- 3.2. O Edifício objeto deste credenciamento é composto por 13 pavimentos sendo: um pavimento térreo (ocupado por uma Clínica de Saúde Municipal); pavimento intermediário (parcialmente ocupado pela administração da Clínica); duas torres com 10 pavimentos-tipo, composto por quatro apartamentos por andar, com aproximadamente 50,00 m² cada, com dois dormitórios, sala, cozinha, área de serviço e banheiro, totalizando 80 unidades habitacionais e um ático. As áreas ocupadas (pavimento térreo e intermediário) não serão objeto deste credenciamento, com exceção das eventuais obras necessárias ao pleno funcionamento das unidades habitacionais.
- 3.3. A gestão do Programa Carta de Crédito Associativo e a contratação das empresas que vierem a ser credenciadas serão feitas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA.
- 3.4. Do Anexo 10 constam os elementos referenciais, elaborados pela CDHU.
- 3.4.1. A empresa credenciada deverá:
  - a) Atender aos requisitos da CAIXA;
  - b) Apresentar a proposta técnica da solução adotada para conhecimento da CDHU, no prazo de 30 dias contados da data de homologação deste certame;
  - c) Responsabilizar-se, além da execução das obras de requalificação, pelo levantamento completo do estado de conservação do edifício, desenvolvimento de todos os projetos básicos, executivos e de aprovação das instalações prediais privativas e coletivas (arquitetura, estrutura, elétrica, telefonia, comunicação, iluminação, SPDA, automação, hidráulica, gás, incêndio, águas pluviais, com ênfase nas soluções de acessibilidade, setorização de usos, patologias, elevadores, cobertura, fachadas, esquadrias, pisos, forros, impermeabilização e todos aqueles necessários para a plena utilização do edifício. Também pelas respectivas obtenções de todas as licenças e aprovações junto aos órgãos licenciadores (Prefeitura Municipal, Concessionárias, Corpo de Bombeiros, etc.) exigíveis para a execução das obras e ocupação do Edifício, arcando com todos os tributos, contribuições, emolumentos, preços públicos, e demais despesas decorrentes, devendo ser observados os prazos previstos.



- 3.5. Os elementos técnicos fornecidos pelo respectivo Município / CDHU não eximem a empresa vencedora da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos considerados necessários ao desenvolvimento dos serviços para requalificação das torres das unidades habitacionais, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.
- 3.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar, a qualquer momento, e a pedido do respectivo Município / CDHU, informações relativas ao desenvolvimento dos projetos, aprovação das documentações, cronograma físico-financeiro do empreendimento e outras mais que a CDHU/ Município julgar pertinentes.
- 3.7. Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para a execução de empreendimentos serão celebrados pela CAIXA, atendidas as normativas pertinentes ao Programa Carta de Crédito Associativo e as normas de contratação impostas pela CAIXA.
- 3.8. As empresas selecionadas credenciadas, bem como os empreendimentos a serem executados estarão sujeitos à análise e aprovação prévias da CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquela instituição financeira pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.
- 3.9. À CDHU não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, exigidos para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela CAIXA.

#### 4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. As obras e serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO serão executados sob o regime definido pelas normas da CAIXA.
- 4.1.1. O valor do empreendimento a ser contratado pela CAIXA será precedido da concordância da CDHU.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser renovado a critério da CDHU.

#### 6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita técnica é obrigatória como condição para a participação neste credenciamento.



6.2. Todos os ônus e custos decorrentes em virtude da visita técnica são de responsabilidade da empresa que vier a realizá-la.

## 7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 7.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do procedimento, à Gerência de Licitações, das 10h às 12h30min e das 13h30min às 15h30min, na Rua Boa Vista, 170 11º andar Bloco 3, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail: licitacao@cdhu.sp.gov.br.
- 7.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital serão respondidos pela Gerência de Licitações até o dia útil imediatamente anterior a data da sessão de abertura do certame
- 7.3. Se os pedidos de esclarecimento ou as impugnações ao Edital não forem respondidos no prazo fixado no subitem anterior, a abertura do credenciamento será adiada, exceto se as questões apresentadas forem consideradas impertinentes ao objeto ou de caráter meramente protelatório ao credenciamento.
- 7.4. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela CDHU.
- 7.5. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no site eletrônico da CDHU: http://cdhu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade das empresas interessadas seu acesso.
- 7.6. No caso de ausência de solicitação, pelas empresas interessadas, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

# 8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Somente poderão participar deste credenciamento, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 38 da Lei Federal n° 13.303/16 e no art. 65 do Regulamento de Licitações e Contratos da CDHU, e em outras disposições legais, a saber:
  - a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto do presente credenciamento, bem como satisfaçam as exigências deste edital;



- b) Se encontram em situação regular perante o Ministério do Trabalho (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela CDHU, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não tenham administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da CDHU;
- e) Não estejam cumprindo a pena suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDHU, na forma do art. 83, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/16, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, conforme o caso;
- f) Não tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, na forma do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) Não sejam constituídas por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- h) Não tenham administrador que sejam sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não sejam constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Não tenham administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- k) Não tenham, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários, nos termos do parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



- m) Não tenham sofrido a pena de interdição temporária de direito, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- n) Não tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do inciso II do art. 38 da Lei Federal n° 12.529/11;
- Não tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- p) Não tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/93;
- q) Não tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos dos incisos IV e V, do art. 33, da Lei Federal nº 12.527/11 e dos incisos IV e V, do art. 74, do Decreto Estadual nº 58.052/12.
- r) Não tenham proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDHU há menos de 6 (seis) meses
- s) Não sejam integradas por empregados, cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo credenciamento ou contratação, dirigentes da CDHU, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau, inclusive de autoridade do Estado de São Paulo;
- t) Apresentem Declaração de Sujeição ao Edital de Credenciamento, conforme Anexo 2.
- u) Apresentem Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo 3;
- v) Pedido de credenciamento, conforme Anexo 5.
- 8.2. Não será admitida a participação em Consórcio.
- 8.3. A participação da empresa interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como na observância das

JURÍDICA

normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Carta de Crédito Associativo/CAIXA.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

## 9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

## 9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativas a tributos federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor, conforme Decreto Federal nº 8.302/14 e Portaria MF nº 358/14, com suas alterações posteriores, do Ministério da Fazenda;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo, obtida no endereço eletrônico: <a href="http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br">http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br</a> e com prazo de validade em vigor;



- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- e) Certidão Regularidade de débitos trabalhistas, obtida nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/43 (art. 642-A), e alterações posteriores.

## 9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento;
  - i. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
  - ii. Caso a licitante tenha estado em regime de concordata ou recuperação judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
  - iii. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

#### 9.1.4. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração subscrita por representante legal da empresa participante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 6, demonstrando ciência de que não lhe caberá nenhuma indenização por quaisquer valores preliminares despendidos para elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros necessários à contratação junto à CAIXA ou em decorrência de sua negativa;
- b) Declaração subscrita por representante legal da empresa, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 7, atestando que:



- i. se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/98;
- ii. atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo);
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, preenchida conforme modelo específico Anexo 8, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14.
- d) Carta de compromisso elaborada em papel timbrado, subscrita por seu representante legal, afirmando a disposição da licitante em contratar, nos limites estabelecidos no art. 4º do Decreto Estadual nº 55.126/09, os beneficiários do Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de Trabalho – Pró-Egresso, de acordo com o modelo que constitui Anexo 9, deste Edital.

## 9.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura dos envelopes da documentação.
- 9.1.5.2. Caso a empresa seja uma filial, os documentos exigidos no subitem 9.1.2, deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pela filial.
- 9.1.5.3. Para aferir o exato cumprimento das disposições de habitação estabelecidas neste edital, a Comissão Permanente de Licitações, se necessário, poderá promover diligências.

# 9.1.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1.6.1. Nos termos do Decreto Estadual nº 52.205/07, é facultado à empresa a apresentação do Registro Cadastral – RC (art. 3º, inciso III) perante o CAUFESP/BEC para fins de habilitação, com prazo de validade em vigor, visando a comprovação, no que couber, das exigências de habilitação jurídica e qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, desde que os documentos relacionados



estejam dentro do prazo de vigência e as informações satisfaçam os requisitos do presente Edital.

- 9.1.6.2. a1) Será aceito o Registro Cadastral somente com as seguintes situações: Ficha Cadastral Situação Ativo; Atualização Cadastral Em Elaboração; Atualização Cadastral Aguardando Análise e Atualização Cadastral Em Análise.
- 9.1.6.3. a2) Nos termos do art. 9º do regulamento anexo ao Decreto Estadual nº 52.205/07, com suas alterações posteriores, o prazo de validade do Registro Cadastral não se confunde com o dos documentos com prazo de vigência próprio ou para eles estabelecido neste regulamento, sendo responsabilidade da empresa mantê-los atualizados.
- 9.1.6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação de cópia da documentação de habilitação por empregado da CDHU, caso seja necessária, deverá ser solicitada pela empresa participante, com a devida antecedência, até a data e hora limites designadas no presente edital para o recebimento dos envelopes, inclusive devendo ser considerado o tempo, os procedimentos e as formalidades administrativas necessárias à sua execução.
- 9.1.6.5. A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais para dirimir dúvidas que, a seu exclusivo critério, venham a surgir no exame da documentação apresentada.
- 9.1.6.6. Serão aceitas Certidões Negativas e Certidões Positivas com Efeito de Negativas.
- 9.2. DOCUMENTAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO
- 9.2.1. Certificado de Análise de Risco expedido pela Gerência Nacional de Risco de Crédito e Operações GERIC
- 9.2.2. Certificado de Qualificação de aderência ao PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat
- 9.2.3. Atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a construção de empreendimentos habitacionais e a quantidade de m² construídos.



## 10. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

10.1. As proponentes habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, conforme critérios descritos abaixo:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresentou Certificado de cadastro da Gerência de Risco de Crédito da Caixa (genericamente conhecido por GERIC)	4 pontos
2. Apresentou Certificado PBQP-H	2 pontos
3. Apresentou - Atestados em nome da empresa, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a requalificação ou reforma de empreendimentos residenciais e a quantidade de m² construídos:	
a) Menor ou igual a 2.000,00 m2	0 pontos
b) b) Maior que 2.000,00 m2 e menor ou igual a 4.000,00 m2	1 ponto
c) c) Maior que 4.000,00 m2 e menor ou igual a 8.000,00 m2	2 pontos
d) d) Maior que 8.000,00 m2	3 pontos

- 10.2. Será considerada para a pontuação acima, no quesito 3, a soma das áreas dos atestados apresentados pela proponente.
- 10.3. No caso de empate será classificada em primeiro lugar a empresa que obtiver maior pontuação no quesito 3 do quadro acima. Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio.

# 11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. As empresas interessadas em participar deste credenciamento deverão entregar na Rua Boa Vista, 170, 2º subsolo - Centro, São Paulo/SP, na Gerência de Licitações, dentro do prazo fixado neste Edital, os documentos constantes do item 9 deste Edital, em envelope fechado e indevassável, identificado conforme abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DO ENVELOPE



- 11.2. O conteúdo do envelope será apresentado em uma única via, com todos seus elementos agrupados em pasta, cadernos ou volumes, com suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última, independentemente de estar montado em mais de um volume, de forma que a numeração da última folha reflita exatamente a quantidade total de folhas da respectiva documentação.
- 11.3. Não será permitido o encaminhamento do pedido de credenciamento por outra forma que não seja a prevista neste edital.
- 11.4. A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste credenciamento, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, obrigandose a requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso, sob pena de ser descredenciada.

#### 12.DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. Serão consideradas credenciadas todas as empresas que forem habilitadas mediante a apresentação da documentação de Habilitação exigida e em conformidade com as exigências legais e as estabelecidas neste Edital.
- 12.2. As empresas que não atenderem às condições estabelecidas no Item 9.1 deste Edital serão consideradas inabilitadas para o credenciamento.
- 12.3. Quando solicitada, a empresa participante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento das condições estabelecidos no Item 9.1, durante a própria sessão.
- 12.4. Para efeitos de habilitação, serão considerados vícios sanáveis os defeitos relacionados a documentos que declarem situações pré-existentes ou concernentes a seus prazos de validade.
- 12.5. Não sendo corrigida de modo adequado a documentação da empresa participante, esta será declarada inabilitada.
- 12.6. Se todas as empresas participantes forem inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis nos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações declarará fracassado o credenciamento.



12.7. A Comissão Permanente de Licitações será responsável pela análise dos pedidos de credenciamento, a partir da documentação exigida no Edital, devendo publicar as decisões no sítio eletrônico da CDHU.

## 13.DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Após o julgamento dos recursos porventura interpostos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações na fase de habilitação, a classificação das empresas credenciadas será atribuída conforme critérios estabelecidos no item 10.

#### 14. DOS RECURSOS

- 14.1 A Comissão Permanente de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da licitação durante a sessão, abrindo oportunidade a todas as licitantes, inclusive aquelas impedidas de participar do certame, para a manifestação, imediata e motivada, da intenção de recorrer, com indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
- **14.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará a decadência do direito de recorrer, quando então a Comissão Permanente de Licitações promoverá a classificação definitiva das interessadas.
- **14.1.2** Se a manifestação da intenção de recorrer for apresentada fora do prazo ou por pessoa sem poderes de representação, ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação, a Comissão Permanente de Licitações poderá não conhecer o recurso nesse momento.
- 14.2 Às licitantes que manifestaram sua intenção de recorrer será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, contatos a partir do término do prazo recursal, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.
- 14.3 As razões de Recurso poderão abordar outros motivos, além dos indicados expressamente em sessão pública.
- 14.4 Os recursos, bem como as respectivas contrarrazões, deverão ser interpostos por escrito, apresentados à Comissão Permanente de Licitações, em dias úteis, até



- às 16h, na Rua Boa Vista, 170 Edifício C.I.D.A.D.E I, 11º andar, Bloco 03, Centro, São Paulo/SP, ou pelo e-mail licitacao@cdhu.sp.gov.br.
- 14.5 Os originais dos recursos que foram interpostos por "e-mail" deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitações, até às 16h do primeiro dia útil após a data de interposição destes recursos, no endereço referido no subitem acima.

## 15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Caberá ao Diretor-Presidente da CDHU a homologação deste credenciamento.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CREDENCIAMENTO

- 16.1. A CDHU encaminhará à CAIXA a relação das empresas credenciadas, por ordem de classificação, à qual incumbirá a análise de risco de crédito da empresa credenciada e de outras condições exigidas pela mencionada instituição financeira, a aceitação das condições econômico-financeiras oferecidas pela credenciada e a consequente contratação, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade, inclusive indenizatória, da CDHU quanto à eventual recusa pela CAIXA.
- 16.2. A empresa selecionada, à qual caberá executar os projetos básicos, executivos e aprovações legais necessárias para execução do empreendimento, deverá apresentar à CAIXA, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação da homologação, todas as informações e os documentos que lhe forem determinados para proceder à sua avaliação, inclusive os relativos ao valor proposto para a produção das unidades habitacionais e ao risco de crédito.
- 16.3. O financiamento da produção das unidades habitacionais far-se-á em conformidade com as regras vigentes de mercado adotadas pela CAIXA.
- 16.4. Na hipótese de não aprovação da proposta a CAIXA dará conhecimento empresa dos motivos que ensejaram a sua reprovação e convocará a empresa subsequente
- 16.5. Será condição prévia para a contratação da empresa pela CAIXA estar cadastrada e habilitada perante o SICAF.



- 16.6. A empresa se obriga, quando de sua contratação pela CAIXA, a contratar os seguros de término de obras (garantia construtor SGC), de garantia pós-entrega (SGPE) e de riscos de engenharia (SRE).
- 16.7. O encaminhamento da relação das empresas credenciadas pela CDHU à CAIXA não assegura o direito à aprovação e contratação a que se refere o subitem 16.1.
- 16.8. A empresa contratada responderá, única e exclusivamente, pelo cumprimento das cláusulas e condições pactuadas com a CAIXA, desobrigando-se a CDHU de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.
- 16.9. Se na análise para aprovação da empresa for verificado, por qualquer motivo, amparado por lei ou pelo não cumprimento das normas exigidas pela CAIXA, que impeçam a sua contratação, a empresa será recusada pela CAIXA, cabendo-lhe, respeitada a ordem de classificação das empresas credenciadas convocar a empresa subsequente.
- 16.10. À CDHU não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela CAIXA.
- 16.11. A CDHU não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação pela CAIXA da empresa selecionada, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa como única e completa responsável pelo atendimento das condições exigidas pela CAIXA.
- 16.12. Os juros na fase de obras e demais encargos suportados pelos beneficiários serão suportados pela empresa selecionada que vier a construir o empreendimento e, se esta abandonar a obra ou vier a ter a sua falência decretada, a CDHU garantirá o pagamento desses valores, por meio do oferecimento de recebíveis da sua carteira imobiliária centralizada na CAIXA.

# 17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A revogação ou a anulação do credenciamento atenderá ao disposto no art. 62 da Lei Federal nº 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU.

# 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O custo das obras e serviços para a requalificação do objeto deste credenciamento será apurado pela CAIXA, podendo vir a ser complementado com recursos da SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Casa Paulista, caso supere os limites dos programas operados por aquela instituição financeira



- 18.2. O prédio objeto da requalificação é de propriedade da Prefeitura de Cubatão o presente credenciamento encontra amparo nos convênios firmados entre a CDHU e o Município de Cubatão; entre a Secretaria Estadual de Habitação e a CAIXA; e entre a CDHU e CAIXA.
- 18.3. A participação neste Credenciamento implica a aceitação integral e irretratável pelas empresas interessadas, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na legislação indicada no preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 18.4. A qualquer tempo e na forma da Lei, antes da contratação, a CDHU poderá inabilitar a empresa credenciada sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.
- 18.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento de Credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente.

#### 19. DOS ANEXOS

- 19.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
- ANEXO 1 Carta com Indicação do Representante e Encaminhamento da Documentação de Habilitação
- **ANEXO 2** Minuta de Declaração de Sujeição ao Edital
- ANEXO 3 Modelo de Decla ração de Visita Técnica
- ANEXO 4 Termo de Referência
- **ANEXO 5** Pedido de Credenciamento



- ANEXO 6 Declaração de Renúncia à Indenização
- **ANEXO 7** Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho e outras
- ANEXO 8 Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção
- ANEXO 9 Modelos de Carta de Compromisso e Lista dos Empregados para Cumprimento ao Decreto nº 55.126/09
- ANEXO 10 Projetos e Memoriais Descritivos

São Paulo, ..... de ..... de 2020.

#### AGUINALDO LOPES QUINTANA NETO

**REINALDO IAPEQUINO** 

Diretor Técnico

**Diretor Presidente** 



# CARTA COM INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE E ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU Rua Boa Vista, nº 170 CEP. 01014-930 - São Paulo- SP  Ref.: Credenciamento nº 003/2020  A/C Comissão Permanente de Licitações da CDHU  Prezados Senhores:		(Local),	de	de
Rua Boa Vista, nº 170 CEP. 01014-930 - São Paulo- SP  Ref.: Credenciamento nº 003/2020  A/C Comissão Permanente de Licitações da CDHU  Prezados Senhores:	À			
A/C Comissão Permanente de Licitações da CDHU  Prezados Senhores:	Companhia de Desenvolvimento Habitacional e l Rua Boa Vista, nº 170	Jrbano do Esta	do de São	Paulo - CDHU
	Ref.: Credenciamento nº 003/2020			
(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº	A/C Comissão Permanente de Licitações da CDŀ	HU		
completo(s)), portador(es/as) da Cédula de Identidade nºemitida pelae CPF nº, em atendimento ao disposto no subitem 2.2, alínea "c", do Edital, vem perante V.Sas., credenciar o(a) Sr.(a, portador(a) da Cédula de Identidade nº, emitida pelae CPF nº, como representante qualificado(a) a participar de todos os atos relativos ao referido Credenciamento, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 110 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação.  Atenciosamente,  (Assinatura do Representante legal)  Cargo  Email:	Prezados Senhores:			
(Assinatura do Representante legal) Cargo Email:	completo(s)), portador(es/as) o emitida pela e CPF nº no subitem 2.2, alínea "c", do Edital, vem, portador(a) da Cédula de e CPF nº, como re todos os atos relativos ao referido Credencian para apresentar ou desistir da interposição de Regulamento Interno de Licitações e Contrate	la Cédula de lo , en perante V.Sas Identidade nº epresentante qu nento, inclusive recursos, nos	dentidade in atendime s., credend under seconda de compode termos de compoder secondo	nº, nto ao disposto ciar o(a) Sr.(a) _, emitida pela ) a participar de eres expressos o artigo 110 do
Cargo Email:	Atenciosamente,			
	Cargo Email:			

CREDENCIAMENTO N°003/2020

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À	
Comp	panhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Ref.:	Credenciamento nº 003/2020
portac nº Comp	(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº, por nédio de seu representante legal, o Sr (nome completo), dor(a) da Cédula de Identidade nº, emitida por, e do CPF sob, interessada em participar do Credenciamento nº 003/2020, da panhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, ARA, sob as penas da lei, que:
1.	conhece e concorda, na íntegra, com os termos do Edital e anexos do presente credenciamento;
2.	considerou que o Edital e seus anexos contém dados suficientes para a elaboração da proposta;
3.	atende às condições de participação estabelecidas no item 8 do Edital;
4.	não há fato impeditivo à sua habilitação;
5.	assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime a CDHU de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
6.	fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou quando solicitado.
(Loca	l e data)
(Assir	natura do Representante legal)
Cargo	
Email	
Telefo	one:
CREDE	ENCIAMENTO N°003/2020 C.D.H.U.

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Eu,	_(nome	completo),	portador(a)	da	Cédula	de	Identidade	nº
	_, emitida	a pela	_ e CPF nº _			, r	esponsável l	egal
da empresa	(nom	ne da pessoa	jurídica), insc	rita n	o CNPJ so	ob nº		,
interessada em	participar	do Credencia	amento nº 003	/2020	), promovi	do pe	la Companhi	a de
Desenvolviment	o Habitad	cional e Urba	ino do Estado	de S	São Paulo	- CE	HU, DECLA	RO,
sob as penas da	a lei, que	, após analis	armos os proje	etos e	e planilhas	integ	rantes do ed	dital,
tomamos conhe	ecimento	dos locais o	nde serão rea	alizado	os as obr	as e/o	ou serviços,	das
condições técni	cas, física	as e ambien	tais do terrend	o, ber	m como d	e tod	o seu entorr	ю е
vizinhanças, obs	servado e	ventuais inte	ferências loca	is.				
(Local e data)								
,								
	<del></del>		<del> </del>					
(Assinatura do F	Represent	ante Legal)						
Cargo								
Email:								
Telefone:								



## TERMO DE REFERÊNCIA

#### **JUSTICATIVA**

O atual Governo do Estado de São Paulo expediu vários decretos diante da necessidade de implementar a política de contenção de despesas correntes e de capital, tendo em vista as restrições orçamentárias e financeiras que a atual conjuntura econômica impõe aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, determinando a adoção de várias medidas, a exemplo de reavaliar as licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, objetivando a redução dos seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária.

Estas determinações de governo de estrito controle de despesas, inclusive mediante contingenciamento orçamentário, são de observância obrigatória por todos os órgãos e entidades da Administração Pública estadual paulista, incluída a CDHU.

Este quadro impõe à CDHU buscar novas parcerias e formas de relacionamento com os entes federativos, bem como com a iniciativa privada, com vistas a atender aos seus objetivos finalístico-institucionais, em benefício de famílias de baixa renda em busca de moradia. Vale dizer, a CDHU vislumbra a necessidade de buscar recursos de terceiros, de modo a, em conjunto com novos parceiros e fazendo uso de sua expertise, viabilizar a construção de novas moradias destinadas às famílias de baixa renda.

Nesta linha, a CDHU entabulou conversas com a Caixa Econômica Federal, bem como com a Secretaria da Habitação, o que resultou na ideia de, por meio da atuação conjunta dos três entes acima referidos, cada qual com sua competência, viabilizarem a rápida construção de novas moradias, desta feita destinadas às famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3.

Semelhante parceria já foi implantada na CDHU no passado, naquela ocasião, para atendimento por meio do FAR às famílias do segmento denominado Faixa 1. Ocorre que, com o contingenciamento enfrentado também pelo Governo Federal, hoje a Caixa Econômica Federal não está atuando neste segmento, mas tão somente nas faixas 1,5, 2 e 3 com regras de mercado, mas igualmente com foco no atendimento às famílias de baixo poder aquisitivo, o que está em consonância com o direcionamento do atendimento previsto na Lei Estadual nº 12.801/2008, que tem como alvo populações com renda familiar mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, vigentes no Estado de São Paulo.



Assim é que a CDHU celebrou convênio com a Caixa Econômica Federal para que a própria CDHU venha a realizar processos licitatórios para seleção de empresas, para executar a construção de unidades habitacionais, em áreas de propriedade desta Companhia, no âmbito dos programas habitacionais do Governo Federal e operações de financiamento com recursos do FGTS e SBPE, bem como dos programas estaduais vinculados à Secretaria de Habitação do Governo do Estado de São Paulo.

E, neste amplo contexto, como decorrência deste ajuste firmado, a pretensão é a de realizar licitação objetivando a produção de empreendimentos habitacionais com a contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais, lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela Caixa Econômica Federal, Agente Operador do FGTS, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, sendo que o contrato será firmado diretamente com a CAIXA.

Na verdade, dentro da lógica idealizada, a CDHU promoverá tantos credenciamentos quanto forem necessários, de sorte a viabilizar a contratação pela CAIXA de empreiteiras responsáveis pela construção dos respectivos empreendimentos, que serão erguidos em cada um dos Municípios que venham a ser contemplados pelo atendimento por meio da parceria.

Cabe salientar que os municípios que vierem a ser contemplados já estabeleceram parcerias com a CDHU, por força de convênios já havendo doado à Companhia terrenos vocacionados à construção de moradias populares.

Por força desses mesmos convênios é certo que a CDHU já promoveu a elaboração dos projetos necessários para a implementação dos empreendimentos habitacionais.

No tocante ao aporte de recursos da SH, observa-se que este se dará por "recortes", ou seja, levará em conta as regiões em que serão erguidos os empreendimentos habitacionais. Mas não é só. Levará em conta também a capacidade financeira de cada família beneficiária.

#### **OBJETO**

Credenciamento de empresas para requalificação do Edifício Castro, localizado na Rua Pedro José Cardoso nº 220 a 277, no Município de Cubatão – SP, com vistas à produção de 80 unidades habitacionais, nos termos do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3.

O Edifício objeto deste credenciamento é composto por 13 pavimentos sendo: um pavimento térreo (ocupado por uma Clínica de Saúde Municipal); pavimento intermediário



(parcialmente ocupado pela administração da Clínica); duas torres com 10 pavimentostipo, composto por quatro apartamentos por andar, com aproximadamente 50,00 m² cada, com dois dormitórios, sala, cozinha, área de serviço e banheiro, totalizando 80 unidades habitacionais e um ático. As áreas ocupadas (pavimento térreo e intermediário) não serão objeto deste credenciamento, com exceção das eventuais obras necessárias ao pleno funcionamento das unidades habitacionais.

A gestão do Programa Carta de Crédito Associativo e a contratação das empresas que vierem a ser credenciadas serão feitas pela Caixa Econômica Federal – CAIXA.

A CDHU realizará o procedimento de credenciamento para atendimento do objeto acima descrito.

O credenciamento reger-se-á pela legislação e pelos regulamentos próprios da contratação de operações de crédito financiadas por intermédio de programas habitacionais lastreadas com recursos do FGTS, nos termos do Manual de Fomento Pessoa Física, editado pela CAIXA Agente Operador do FGTS, observando, em especial, os procedimentos operacionais para empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, assim como os Decretos Estaduais do Estado de São Paulo nº 53.823/2008, nº 57.370/2011 e nº 64.388/2019, podendo ser complementado pelo Programa Casa Paulista da Secretaria Estadual de Habitação, por meio da Resolução SH nº 030, de 01/06/17, pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Estadual nº 13.122/08, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 54.229/09, do Decreto Estadual nº 41.337/96, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDHU, do Código de Conduta e Integridade da CDHU e pela legislação municipal local, sem prejuízo dos demais normativos pertinentes.

Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas nos termos deste Edital para a execução de empreendimentos serão celebrados pela Caixa, atendidas as normativas pertinentes ao Programa Carta de Crédito Associativo e as normas de contratação impostas pela CAIXA.

As empresas selecionadas credenciadas, bem como os empreendimentos a serem executados estarão sujeitos à análise e aprovação prévias da CAIXA, uma vez satisfeitos os requisitos legais pertinentes àquela instituição financeira pela empresa a ser contratada, obedecidas as disposições deste Edital.

À CDHU não caberá o ressarcimento de quaisquer valores preliminares despendidos pela empresa na elaboração de estudos, sondagens, projetos, entre outros, exigidos para a sua contratação ou em decorrência de sua recusa pela CAIXA.



## **REGIME DE EXECUÇÃO**

As obras e serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO serão executados sob o regime definido pelas normas da CAIXA.

## **VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da sua homologação, podendo ser renovado a critério da CDHU.

#### **VISITA TÉCNICA**

A visita técnica será obrigatória como condição para a participação no certame e tem por finalidade o conhecimento do local, condições técnicas, físicas e ambientais do terreno, bem como todo seu entorno, vizinhanças e eventuais interferências, para compreensão de todas as implicações técnicas necessárias à formulação das propostas.

## **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA**

A CDHU encaminhará à CAIXA a relação das empresas credenciadas, por ordem de classificação em cada lote, à qual incumbirá a análise de risco de crédito da empresa credenciada e de outras condições exigidas pela mencionada instituição financeira, a aceitação das condições econômico-financeiras oferecidas pela credenciada e a consequente contratação, sem que haja qualquer interferência ou responsabilidade, inclusive indenizatória, da CDHU quanto à eventual recusa pela CAIXA.

O financiamento da produção das unidades habitacionais far-se-á em conformidade com as regras vigentes de mercado adotadas pela CAIXA.

A empresa se obrigará, quando de sua contratação pela CAIXA, a contratar os seguros de término de obras (garantia construtor – SGC), de garantia pós-entrega (SGPE) e de riscos de engenharia (SRE).

O encaminhamento da relação das empresas credenciadas pela CDHU à CAIXA não assegura o direito à aprovação e contratação.

À CDHU não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não contratação pela CAIXA da empresa selecionada, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa



como única e completa responsável pelo atendimento das condições exigidas pela CAIXA.

Os juros na fase de obras e demais encargos suportados pelos beneficiários serão suportados pela empresa selecionada que vier a construir o empreendimento e, se esta abandonar a obra ou vier a ter a sua falência decretada, a CDHU garantirá o pagamento desses valores, por meio do oferecimento de recebíveis da sua carteira imobiliária centralizada na CAIXA.



## PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

Eu,	(nome	completo),	portador(a)	da	Cédula	de	Identidade	n⁰
	, emitida	a pela	_ e CPF nº _		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, r	esponsável l	egal
da empresa	(non	ne da pessoa	jurídica), insc	rita n	o CNPJ so	ob nº		,
interessada em	participar	do Credenci	amento nº 003	/2020	), promovi	do pe	la Companhi	a de
Desenvolviment	to Habitad	cional e Urba	no do Estado	de S	ão Paulo	- CDI	HU, SOLICIT	·O o
CREDENCIAME	ENTO des	sta empresa: ˌ						
(Local e data)								
(Assinatura do F	Represent	ante Legal)						
Cargo								
Email:								
Telefone:								



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À INDENIZAÇÃO

À Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU

Rua Boa Vista, 170 – Centro – São Paulo/SP

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Credenciamento nº 003/2020 - Processo Geral nº 33.45.003

Credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de

Credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais em áreas de propriedade da CDHU, no âmbito do Programa Carta de Crédito Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, que terá como gestor a Caixa Econômica Federal, podendo ser complementado com recursos da Secretaria de Habitação, por meio da Casa Paulista, nos termos das especificações e anexos que integram este Edital.

A empresa	, com sede na	nº
	, por intermédio d	
	portador(a) do RG nº	
	ECLARA que, ao participar do procediment	
ciência de que não lhe	caberá nenhuma indenização por quaisquer	valores preliminares
despendidos para elabo	oração de estudos, sondagens, projetos, entr	e outros necessários
à contratação junto ao a	gente financeiro CAIXA ECONÔMICA FEDE	RAL – CAIXA ou em
decorrência de sua nega	ativa.	
	São Paulo, de de 2020.	
	(assinatura do representante legal)	
	NOME	
	CARGO	

C.D.H.U. DIRETORIA JURÍDICA

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E OUTRAS

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU
Ref.: Credenciamento nº 003/2020
nome da pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº por intermédio de seu representante legal, o Sr, portador da Carteira de Identidade nº, interessada em participar do Credenciamento nº 003/2020, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, DECLARA, e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.
(Local e data)
(Assinatura do Representante legal)



# MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

nº 00	(nome completo), portador(a) da Cédula de Identidade nº e ito(a) no CPF sob nº, representante legal da licitante (nome empresarial), interessada em participar do Credenciamento 03/2020, Processo n° 33.45.003, <b>DECLARO</b> , sob as penas da Lei, especialmente o 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a)	a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outra licitante ou interessado(a), em potencial ou de fato, no presente credenciamento;
b)	a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outra interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;
c)	a interessada não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro(a) interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento;
d)	o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro(a) interessado(a), em potencial ou de fato, no presente procedimento antes da adjudicação do objeto;
e)	o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f)	o(a) representante legal da interessada está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração

Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13 e ao Decreto Estadual nº 60.106/14, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Il comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais: ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;



V	dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
(1.5)	
(LO	cal e data)
(As	sinatura do Representante Legal)
Car	go
Em	ail:
Tele	efone:



MODELOS DE CARTA DE COMPROMISSO E LISTA DOS EMPREGADOS PARA CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 55.126/09



#### **ANEXO 9A**

# MODELO DE CARTA DE COMPROMISSO AFIRMANDO A DISPOSIÇÃO DA LICITANTE EM CONTRATAR OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ-EGRESSO

(inciso I do artigo 6º Decreto Estadual nº 55.126/09) (a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

À Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo-CDHU, sito à Rua Boa Vista, nº 170 – Centro – SP.

Nos termos do item, subitem, do Edital de Credenciamento nº 003/2020,
referente ao credenciamento de empresas para produção de unidades habitacionais
em áreas de propriedade da CDHU, no âmbito do Programa Carta de Crédito
Associativo, para atendimento de famílias de baixa renda, faixas 1,5, 2 e 3, que terá
como gestor a Caixa Econômica Federal, podendo ser complementado com recursos
da Secretaria de Habitação, por meio da Casa Paulista, nos termos das especificações
e anexos que integram o edital, a empresa, inscrita no CNPJ sob
nº, por seu representante legal, (nome completo),
(estado civil), inscrito no CPF sob nº, com domicílio
profissional em (cf. procuração anexa), vem, respeitosamente, perante
V. Sa., manifestar seu compromisso em atender em sua integralidade as cláusulas
referentes ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado
de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme disposto no Decreto Estadual nº 55.126/09.
(Local e data)
<del></del>
(Assinatura do Representante Legal)

C.D.H.U. DIRETORIA JURÍDICA

#### **ANEXO 9B**

#### MODELO DE LISTA DOS EMPREGADOS QUE OCUPARÃO AS VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA OS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE INSERÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO MERCADO DE TRABALHO – PRÓ-EGRESSO

(inciso II do artigo 6º Decreto Estadual nº 55.126/09) (a ser preenchida em papel timbrado da interessada)

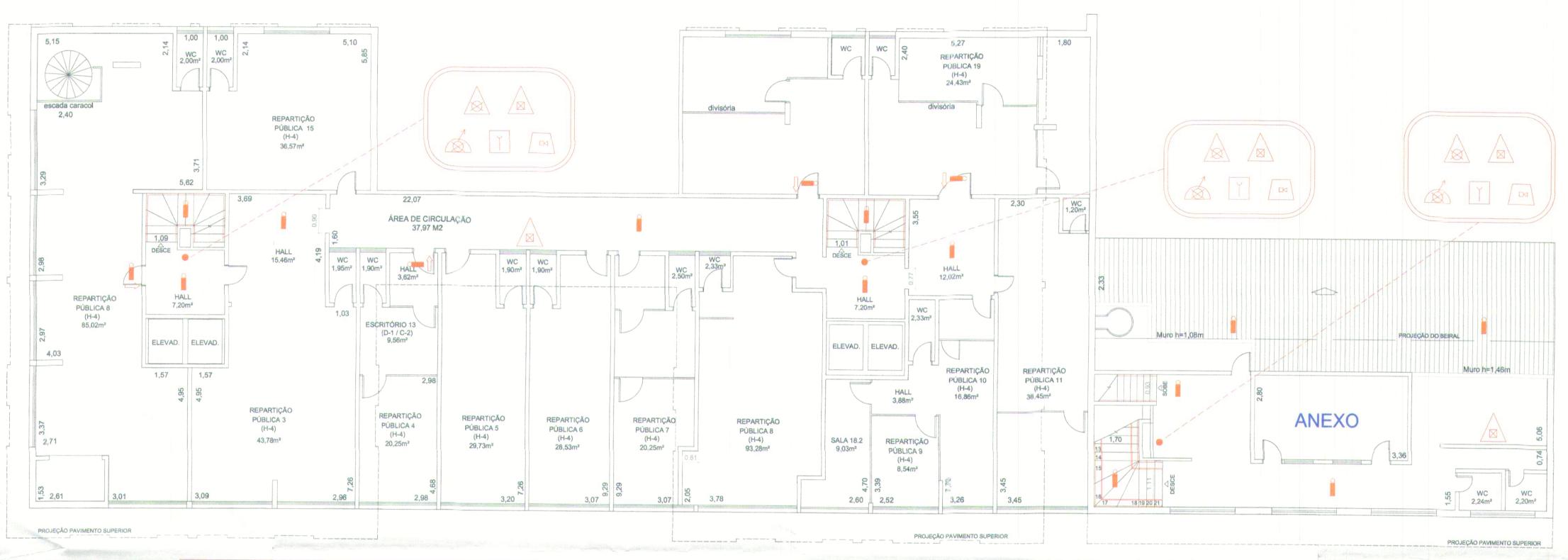
Ilustríssimo Senhor	_ (autoridade responsável pela contratação)
	(estado civil), inscrito no CPF sob nº o profissional em, representante legal da
empresa	, inscrita no CNPJ sob nº (cf. procuração
	e, perante V. Sa. informar que, para a execução do objeto, serão necessários trabalhadores em a.
Penitenciário no Mercado o	imento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema de Trabalho – PRÓ-EGRESSO, conforme o Decreto alocados trabalhadores, conforme tabela
	ciário Paulista 
	ciário de outros Estados da Federação
(Local e data)	
(Assinatura do Representante	



#### **ANEXO 10**

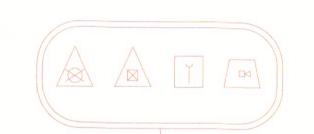
#### **PROJETOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS**





1° ANDAR ANEXO ESC. 1:100

SUBSTITUI O 1º ANDAR DO PROJETO 092685/3513504/2017



SUBSTITUI O ANEXO DO 2º ANDAR DO PROJETO 092685/3513504/2017



2° ANDAR - ANEXO ESC. 1:100 PAVIMENTO COM ÁREA DE 123,75M2 PROTEGIDO PELO HIDRANTE DO 1º ANDAR.



6° GB / 2° SGB Núcleo de Ativ. Téc. F.A.T. n° 16993-3 DATA 25 JOG 19

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO
PLANTA BAIXA - 1° E 2° ANDAR (ANEXO)



Ocupação: H-6 CONSULTÓRIO MÉDICO E H-4 REPARTIÇÃO PÚBLICA

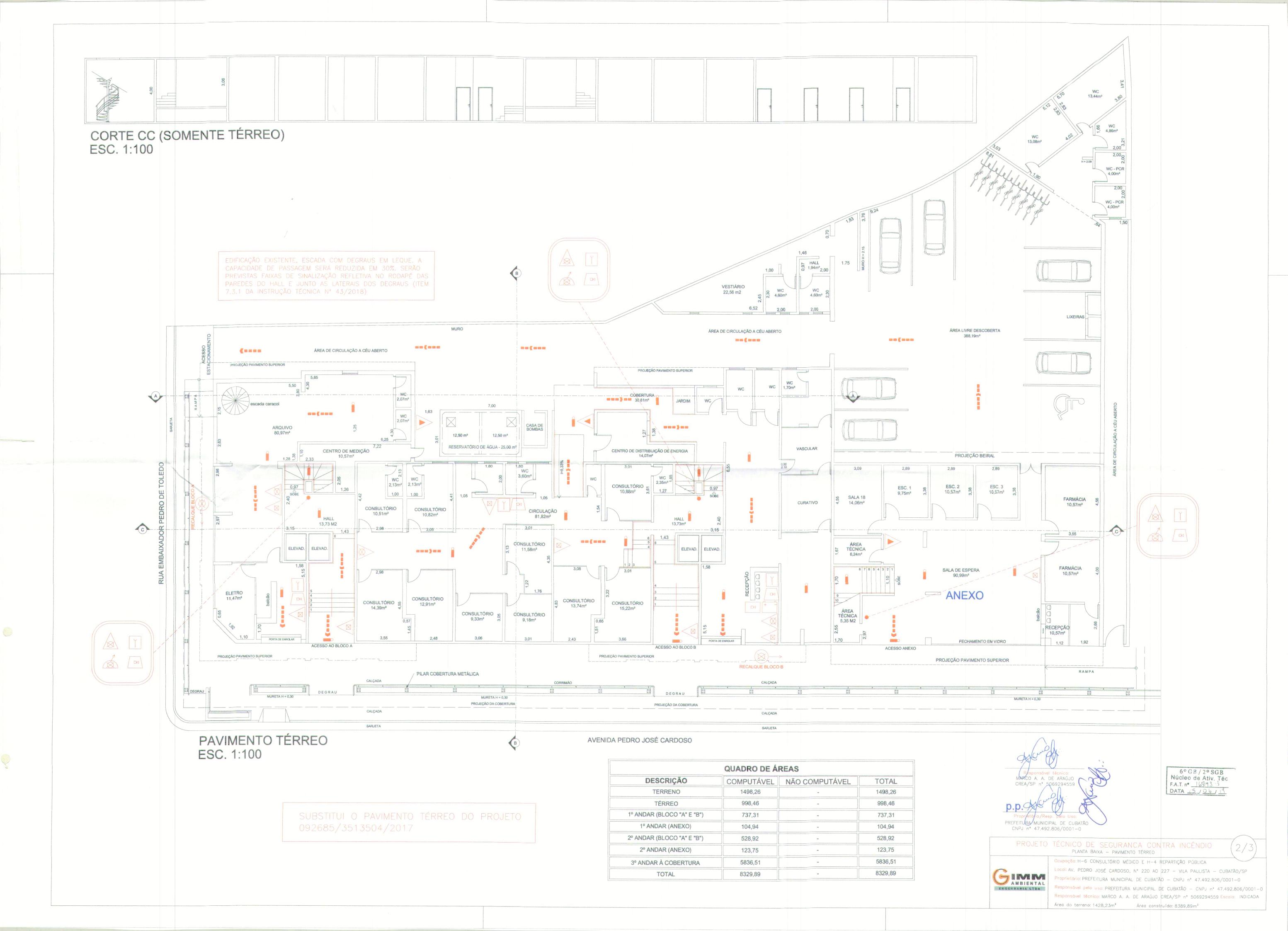
Local: AV. PEDRO JOSÉ CARDOSO, Nº 220 AO 227 - VILA PAULISTA - CUBATÃO/SP

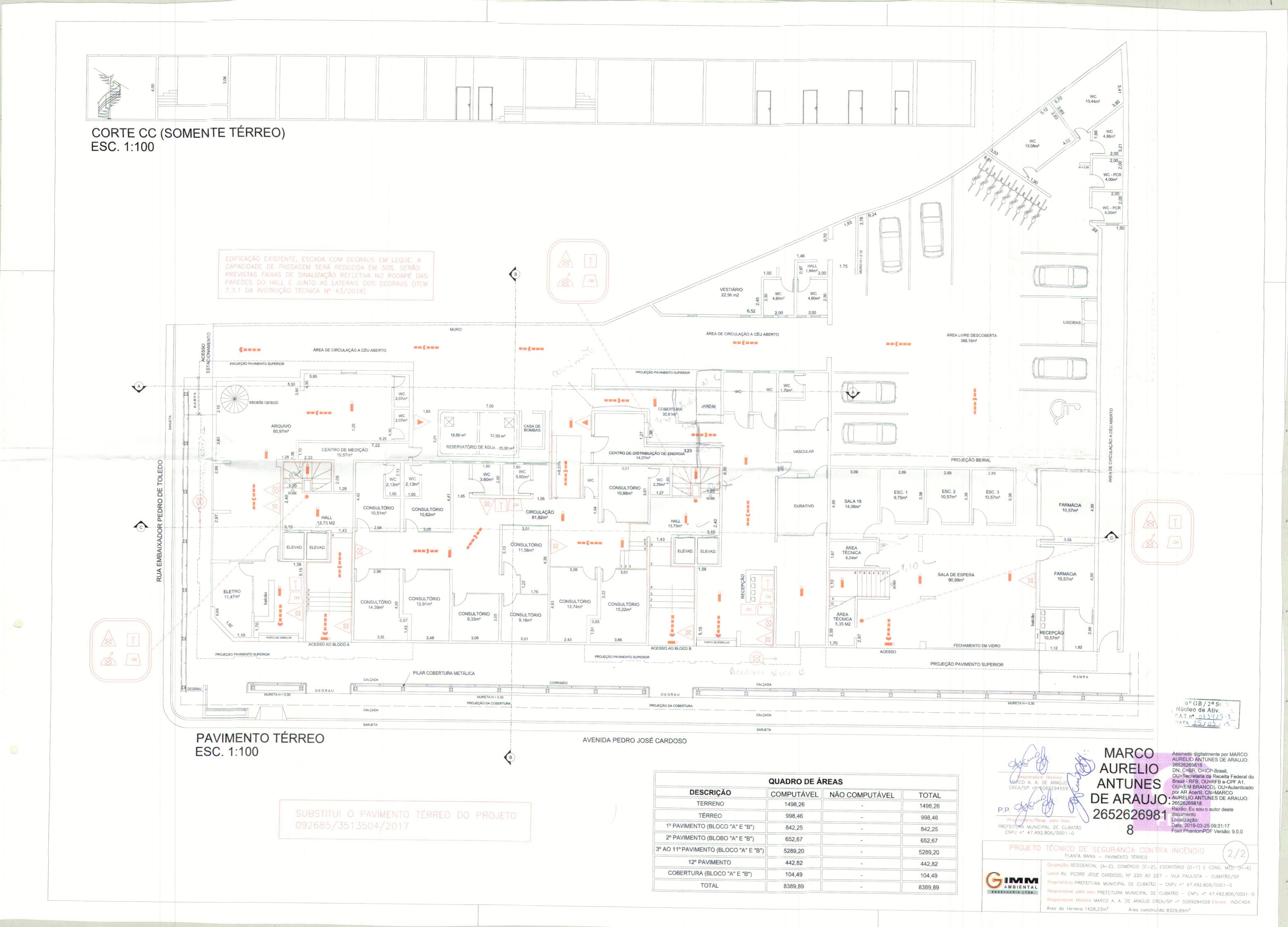
Proprietória: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ nº 47.492.806/0001-0

Responsável pelo uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ nº 47.492.806/0001-0

Responsável técnico: MARCO A. A. DE ARAÚJO CREA/SP nº 5069294559 Escola: INDICADA

Área do terreno: 1428,23m² Área construída: 8389,89m²

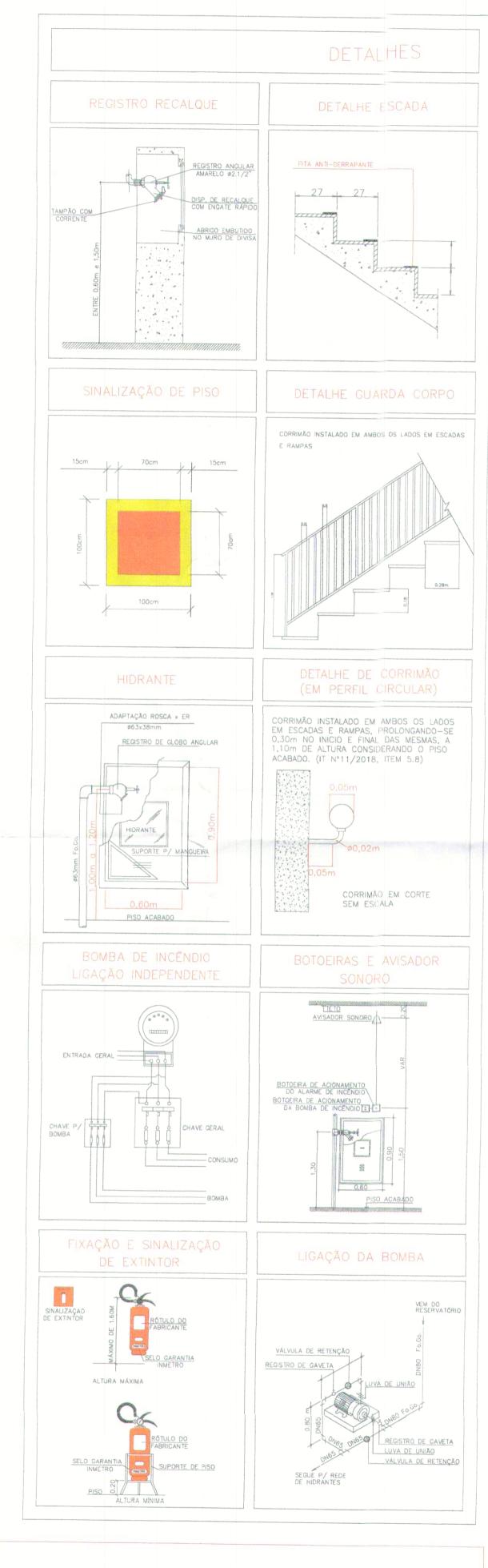




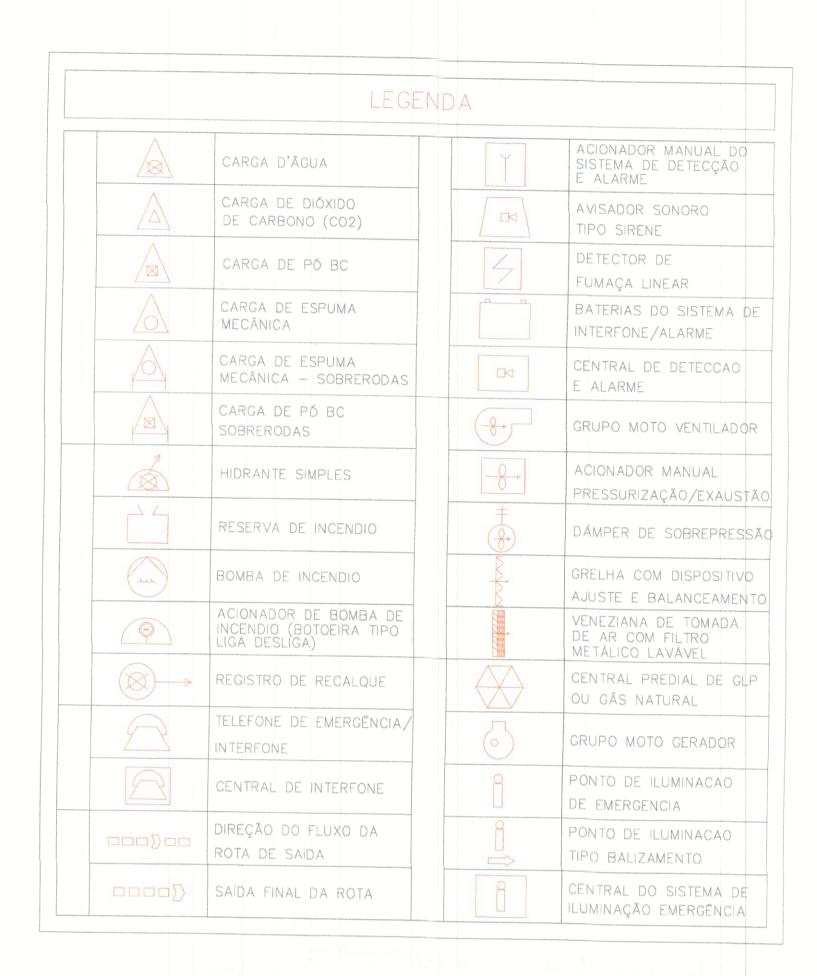
QUAE	DRO RESUMO DAS MEDIDAS TÉCNICAS
ACESSO DA VIATURA NA EDIFICAÇÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018
SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2018
COMPARTIMENTAÇÃO DE ÁREAS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2018
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018
GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018
DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018
ALARME DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2018
EXTINTORES	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 21/2018
HIDRANTES E MANGOTINHOS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 22/2018 E 43/2018 (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)

CLASS	IFICAÇÃO - INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 14/2018	
RESIDENCIAL	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	A-2
COMERCIAL	COMÉRCIO COM MÉDIA CARGA DE INCÊNDIO	C-2
SERVIÇO PROFISSIONAL	LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL	D-1
SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO	H-6

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018			
PISO	ACABAMENTO	CLASSEL II A III A OLLIVA	
PISO	REVESTIMENTO	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A	
the V had been too too	ACABAMENTO		
PAREDE	REVESTIMENTO	CLASSE I OU II-A	
	ACABAMENTO		
TETO E FORRO	REVESTIMENTO	CLASSE I OU II-A	



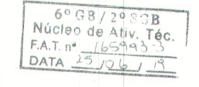
QUADRO DE ÁREAS APRESENTADO NA FOLHA 2/2





SUBSTITUI O PAVIMENTO TÉRREO DO PROJETO 092685/3513504/2017





PROJETO TÉCNICO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO QUADRO DE INFORMAÇÕES, DE ÁREAS, DE SITUAÇÃO, LEGENDAS E DETALHES



Ocupação: H-6 CONSULTÓRIO MÉDICO E H-4 REPARTIÇÃO PÚBLICA

Local: AV. PEDRO JOSÉ CARDOSO, N° 220 AO 227 - VILA PAUL STA - CUBATÃO/SP

Proprietório: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ n° 47.492.806/0001-0

Responsável pelo uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ n° 47.492.806/0001-0

Responsável técnico: MARCO A. A. DE ARAÚJO CREA/SP n° 5069294559 Escala: INDICADA

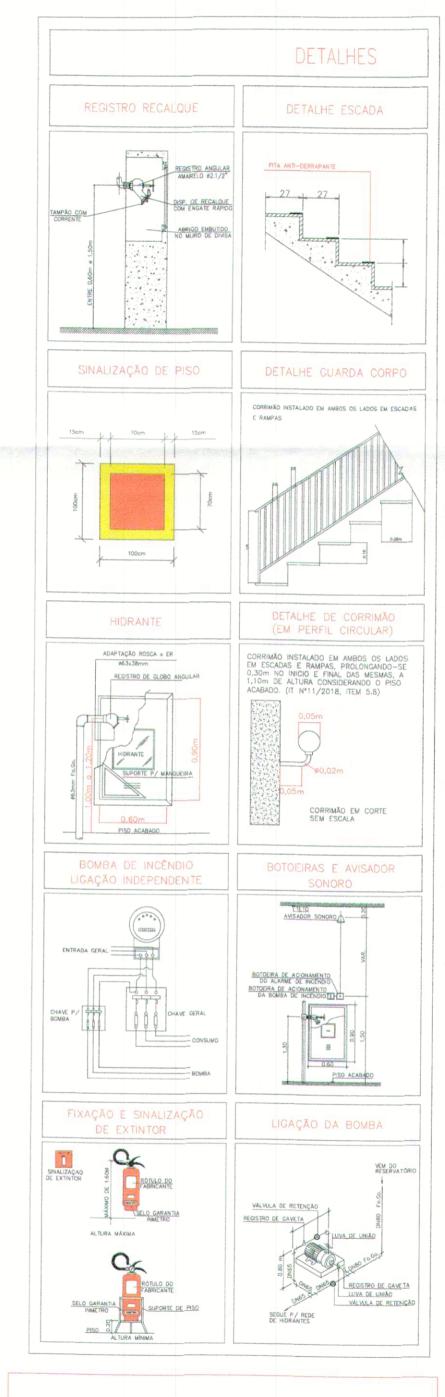
Área do terreno: 1428,23m²

Área construída: 8389,89m²

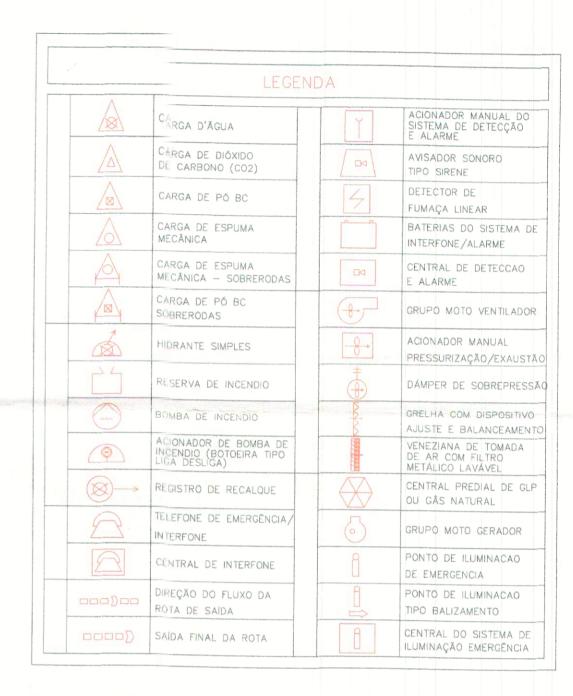
QUAD	RO RESUMO DAS MEDIDAS TÉCNICAS
ACESSO DA VIATURA NA EDIFICAÇÃO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA № 06/2018
SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 08/2018
COMPARTIMENTAÇÃO DE ÁREAS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 09/2018
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 11/2018
GERENCIAMENTO DE RISCO DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2018
BRIGADA DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 17/2018
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 18/2018
DETECÇÃO DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 19/2018
ALARME DE INCÊNDIO	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA № 19/2018
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/2018
EXTINTORES	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA № 21/2018
HIDRANTES E MANGOTINHOS	CONFORME INSTRUÇÃO TÉCNICA № 22/2018 E 43/2018 (EDIFICAÇÃO EXISTENTE)

CLASS	IFICAÇÃO - INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 14/2018	
RESIDENCIAL RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR		A-2
COMERCIAL	COMÉRCIO COM MÉDIA CARGA DE INCÊNDIO	C-2
SERVIÇO PROFISSIONAL	LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL	D-1
SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL	CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO	H-6

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 10/2018		
PISO	ACABAMENTO	CLASSE LILA III A OLLIVIA
	REVESTIMENTO	CLASSE I, II-A, III-A OU IV-A
PAREDE	ACABAMENTO	
	REVESTIMENTO	CLASSE I OU II-A
	ACABAMENTO	
TETO E FORRO	REVESTIMENTO	CLASSE I OU II-A



QUADRO DE ÁREAS APRESENTADO NA FOLHA 2/2





SUBSTITUI O PAVIMENTO TÉRREO DO PROJETO 092685/3513504/2017

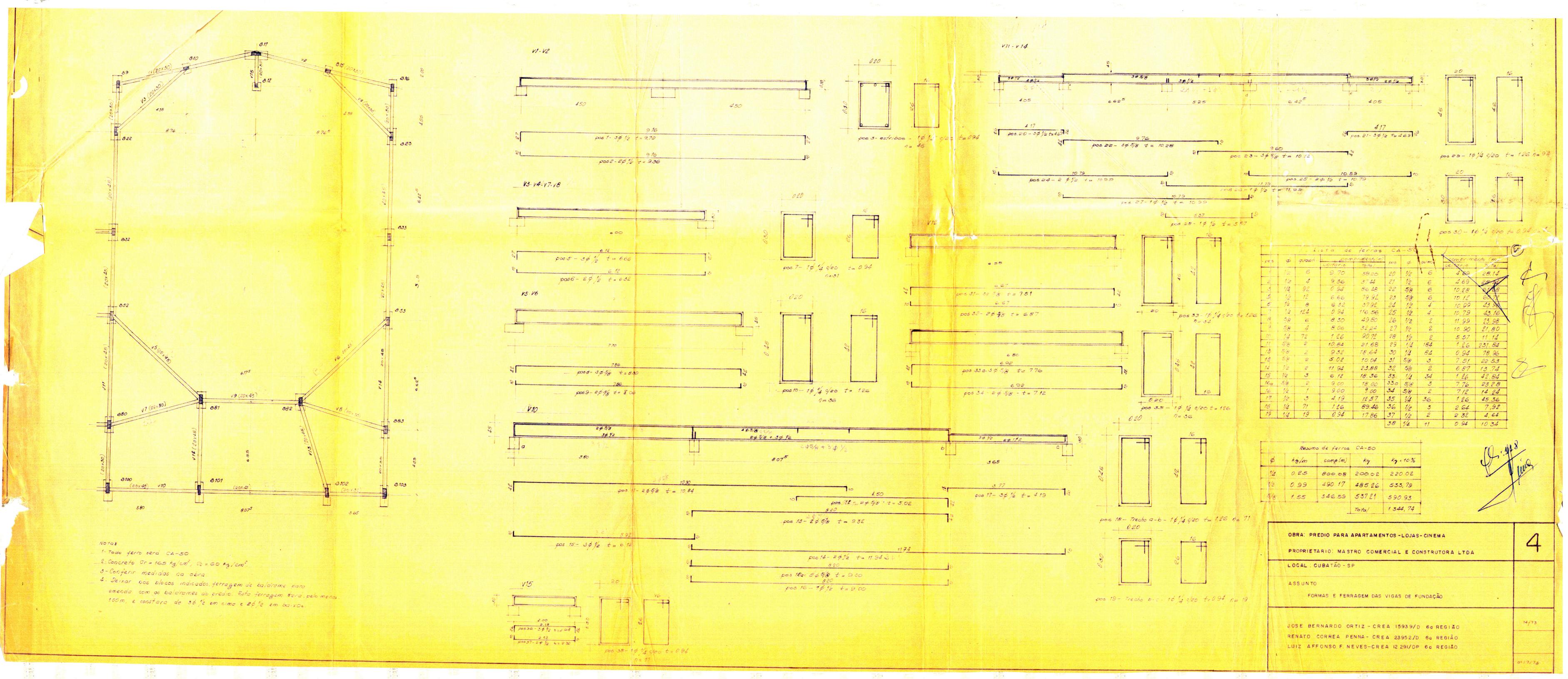


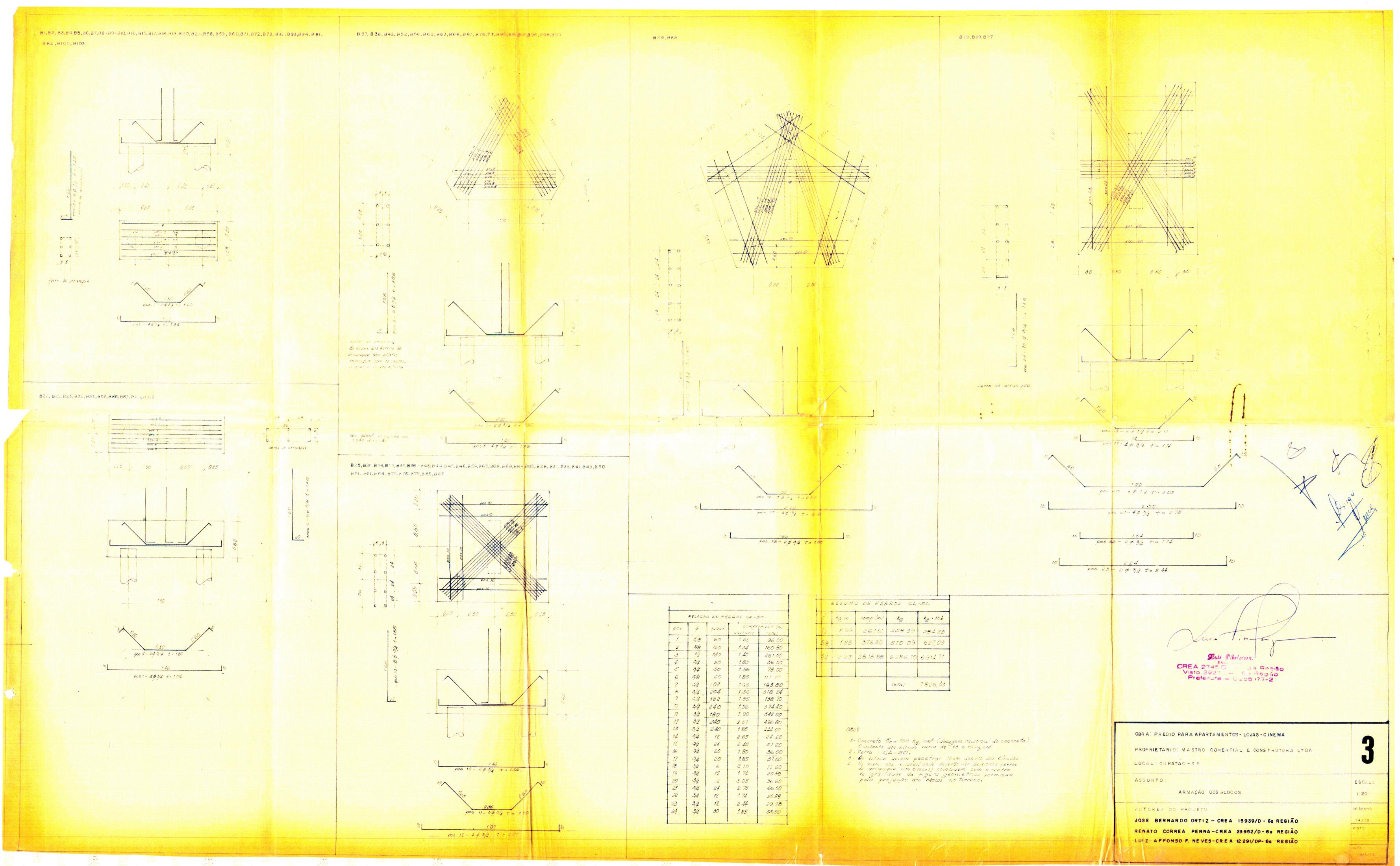
6° GB / 2° SGB Núcleo de Ativ. Téc. F.A.T. n° 0\3/25-5 DATA 25 / 03 / 19

PROJETO TÉCNICO DE SEGURANCA CONTRA INCÊNDIO OUADRO DE INFORMAÇÕES, DE ÁREAS, DE SITUAÇÃO, LEGENDAS E DETALHES



Ocupação: RESIDENCIAL (A-2), COMÉRCIO (C-2), ESCRITÓRIO (D-1) E CONS. MED. (H-6)
Local: AV. PEDRO JOSÉ CARDOSO, N° 220 AO 227 - VILA PAULISTA - CUBATÃO/SP
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ n° 47.492.806/0001-0
Responsóvel pelo uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CNPJ n° 47.492.806/0001-0
Responsóvel técnico: MARCO A. A. DE ARAOJO CREA/SP n° 5069294559 Escolo: INDICADA
Área do terreno: 1428,23m²
Área construída: 8329,89m²

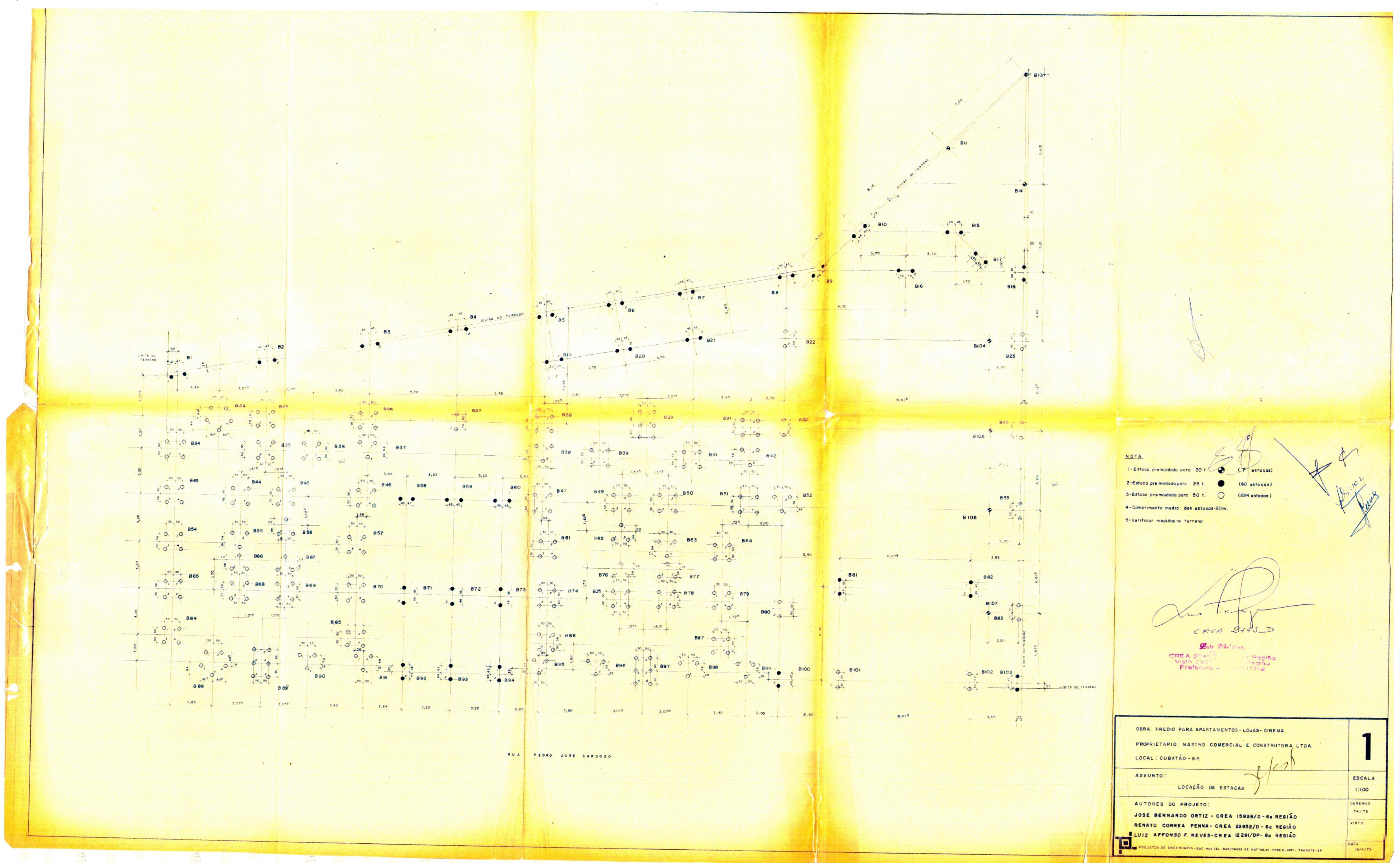


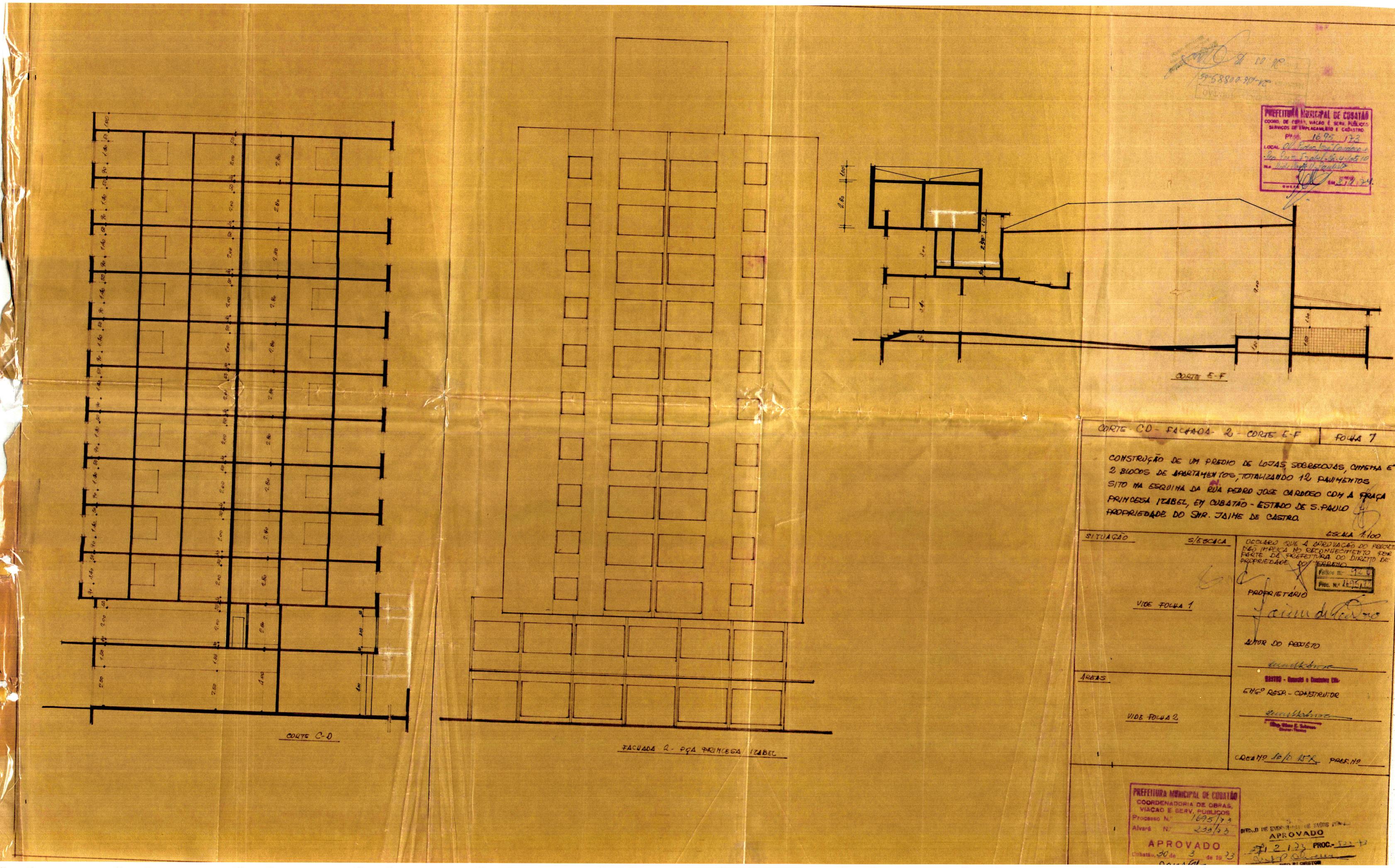


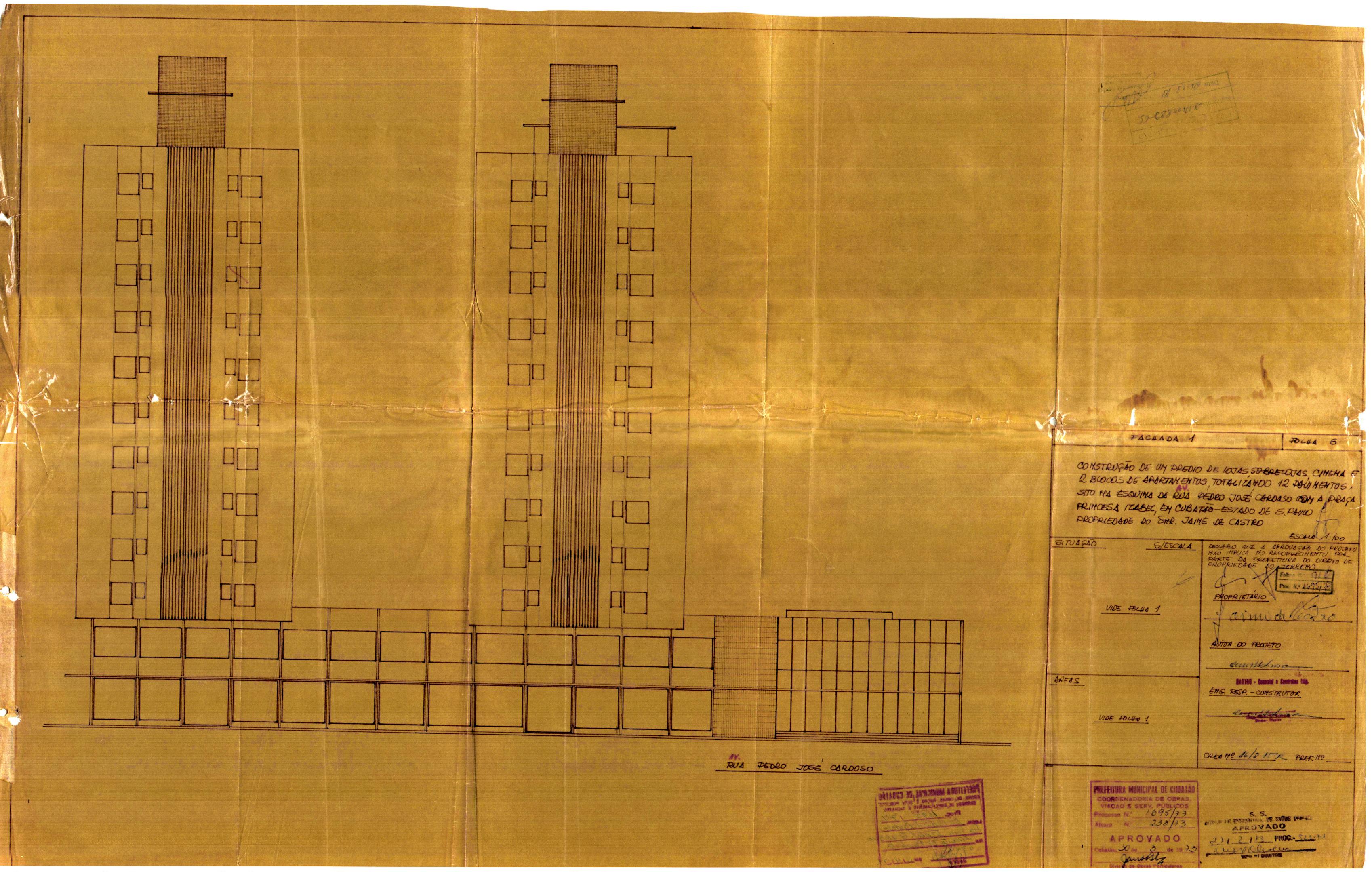


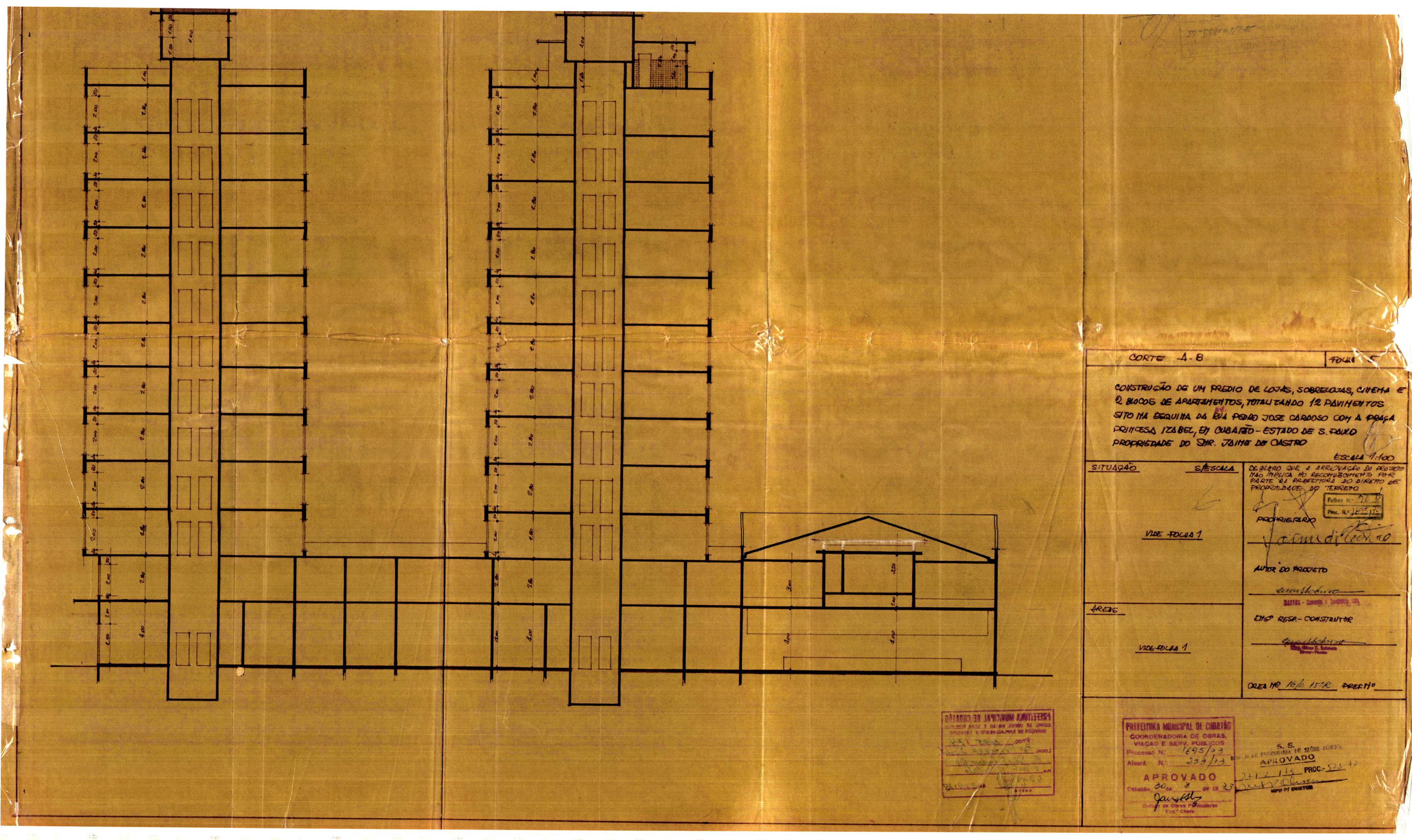
ESCALA 1:100

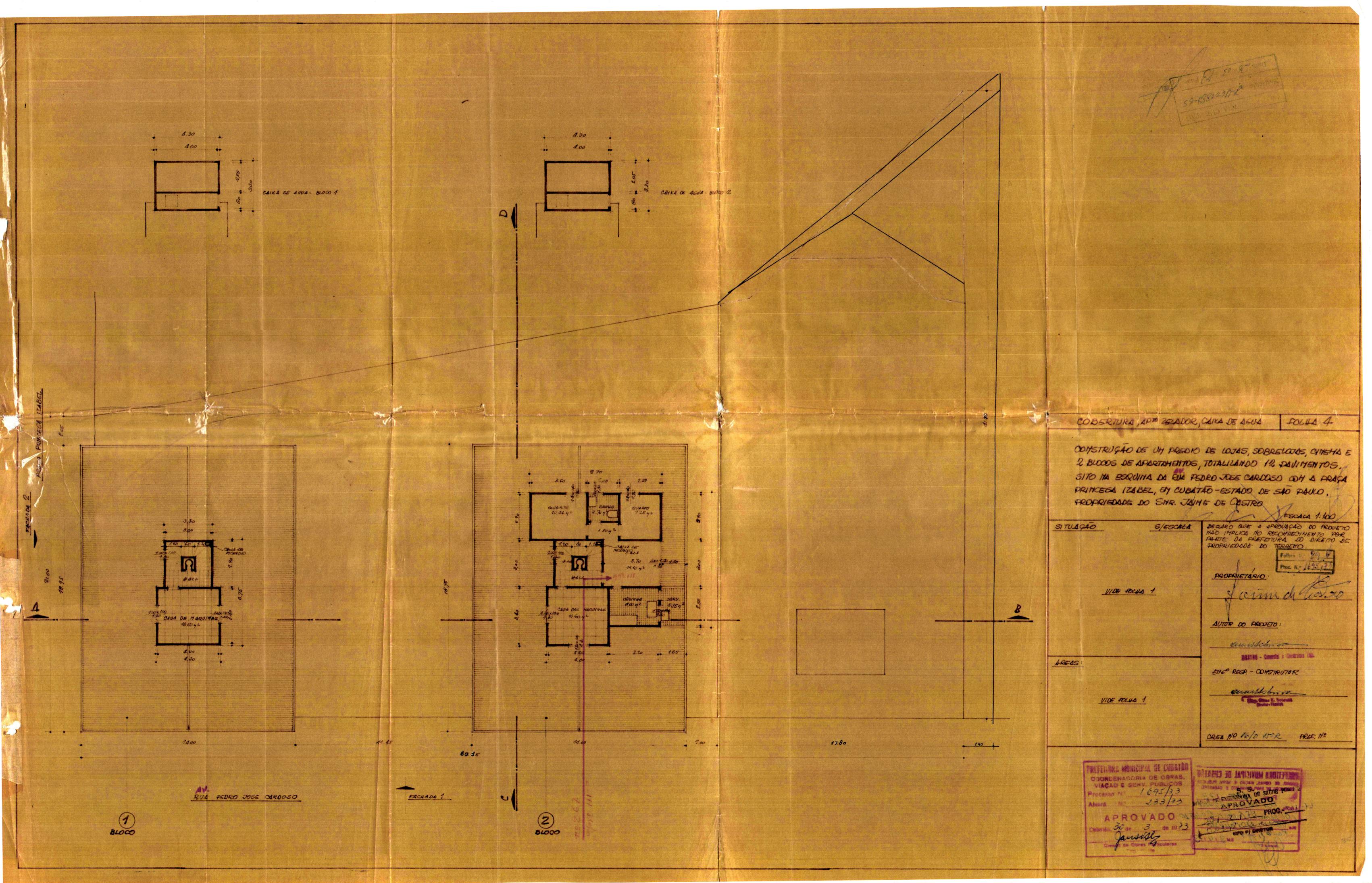
LUIZ AFFONSO F. NEVES-CREA 12291/DP- 60 REGIÃO

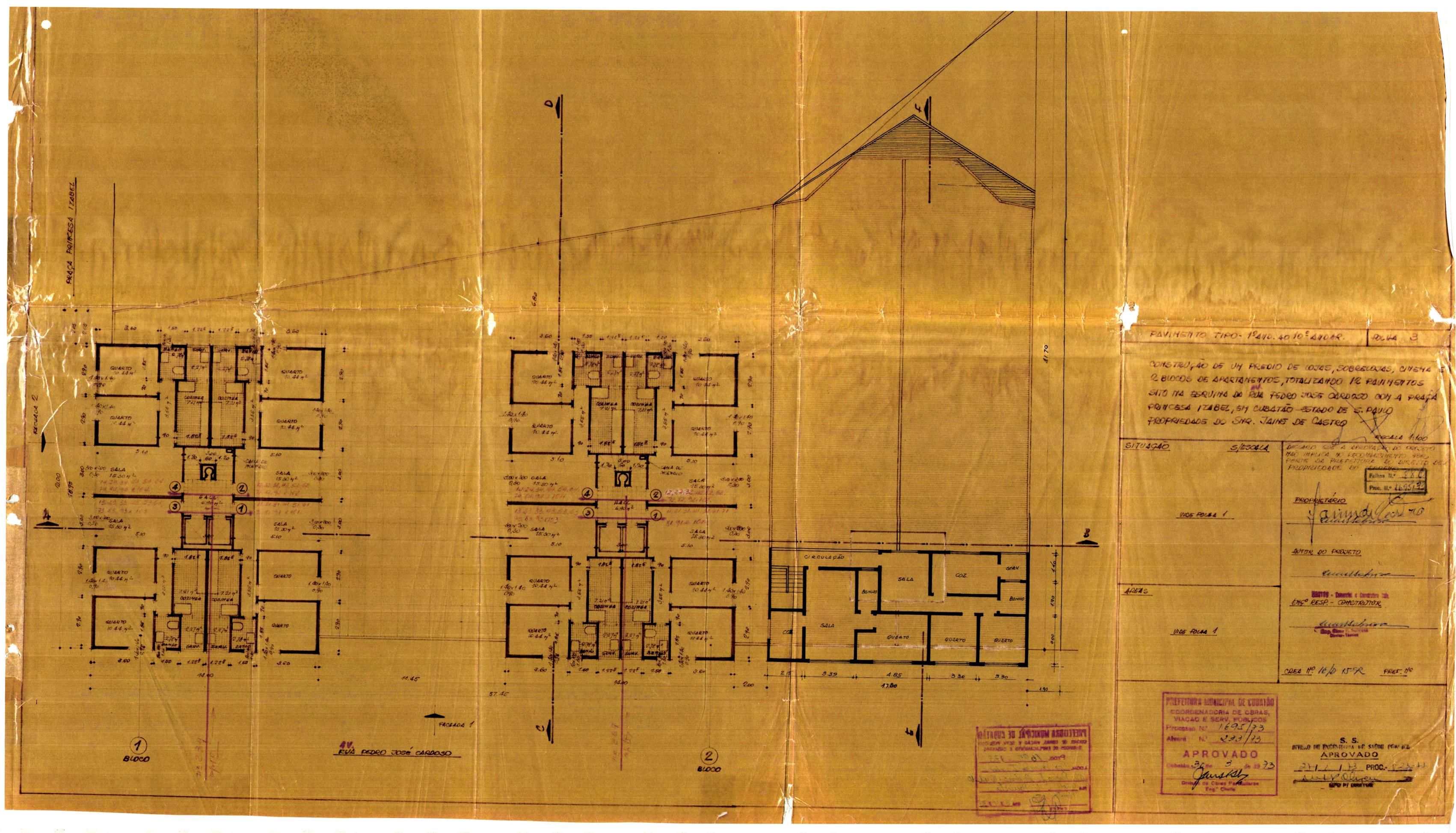


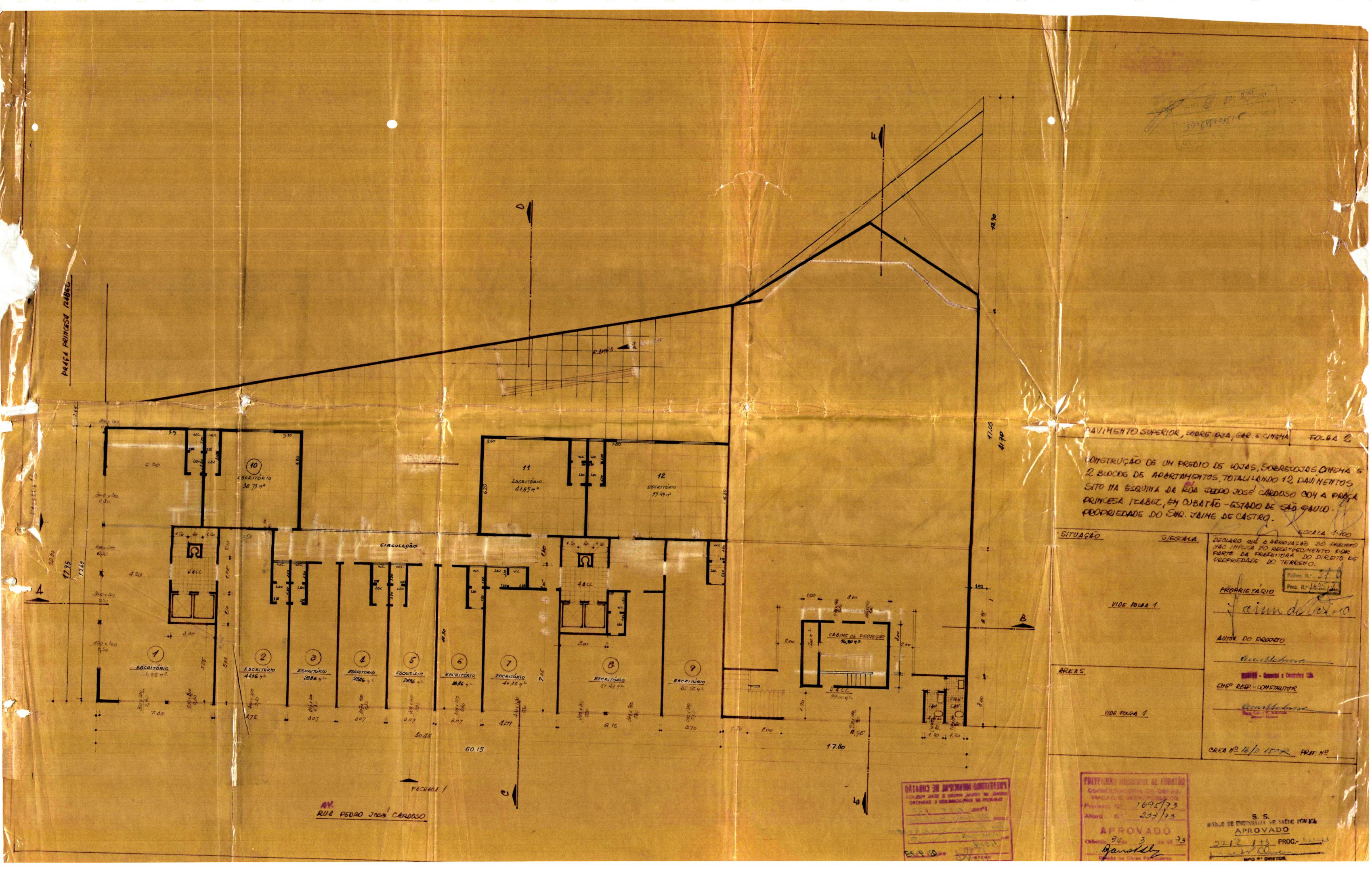


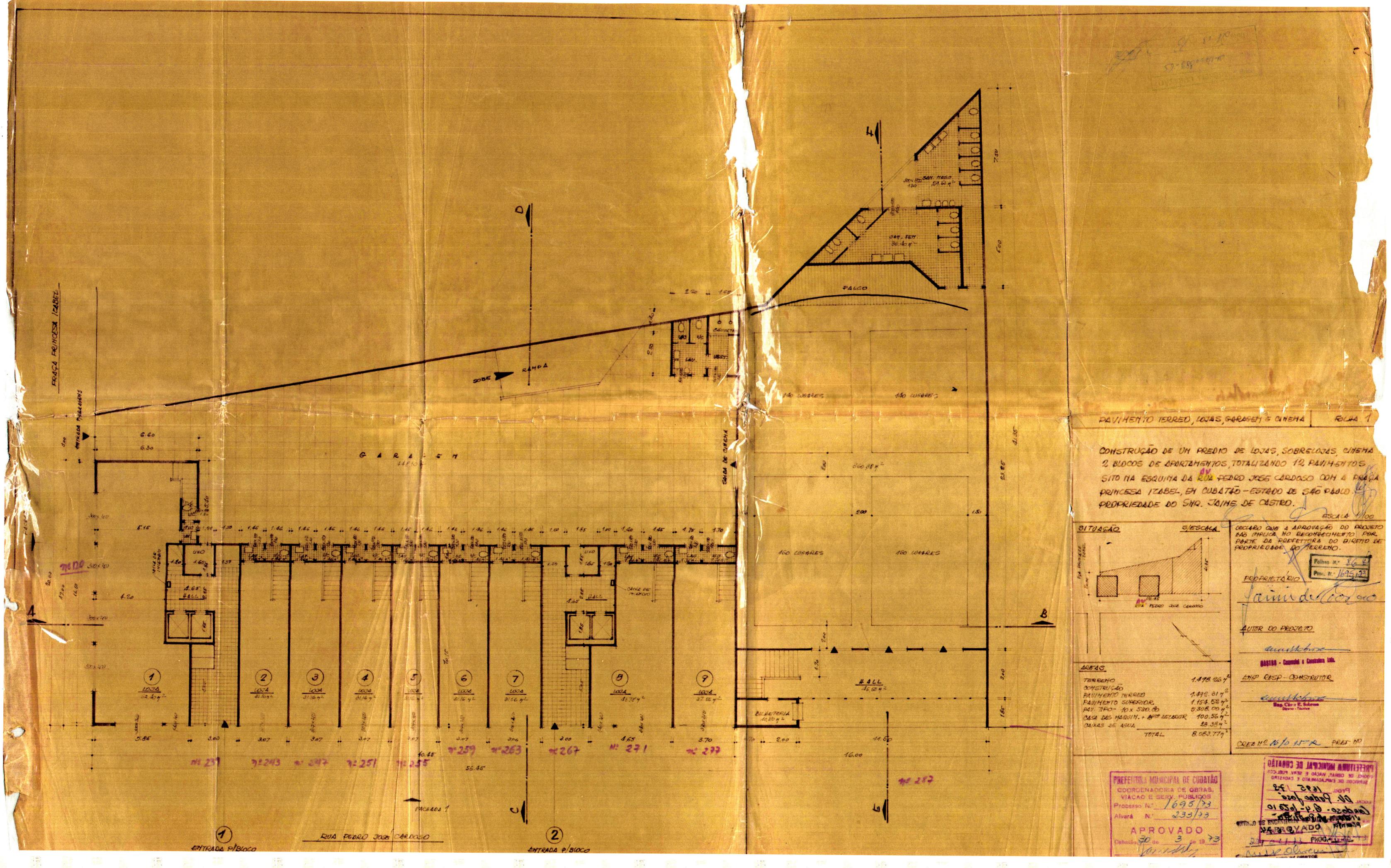














## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

### **CORPO DE BOMBEIROS**



#### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### AVCB Nº 416003

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 092685/3513504/2017

Endereço: AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO

Nº: 220

Complemento: ATÉ 277 ESQ. C/ RUA

PEDRO DE TOLEDO

Bairro: VILA PAULISTA

Município: CUBATAO

Ocupação: A-2: HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR (APTOS); H - 6: CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Responsável Técnico: MAICOL CARVALHO SANTANA

CREA/CAU: 5069970417-SP Área Total (m²): 8329,89 ART/RRT: 28027230190799163 Área Aprovada (m²):1964,46

Validade: 27/06/2022

Vistoriador: 1. SGT PM SILVIO GOMES DA SILVA Homologação: CAP PM THIAGO PINHEIRO DUARTE

OBSERVAÇÕES: CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 80 E PARÁGRAFO ÚNICO DA PORTARIA № CCB-003/800/19, O INTERESSADO DEVERÁ SUBSTITUIR O PROJETO TÉCNICO FÍSICO POR PROCESSO EM FORMATO ELETRÔNICO, ATÉ O FINAL DA VALIDADE DESTA

LICENÇA, DE FORMA A NÃO COMPROMETER A SUA RENOVAÇÃO SUBSEQUENTE. VEDADO O USO DE GLP.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Cubatao, 28 de Junho de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



### ART de Obra ou Serviço 28027230190799163

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Substituição retificadora à 28027230190415235

- 1. Responsável Técnico -

MAICOL CARVALHO SANTANA

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP 2616300273

Registro: 5069970417-SP

CPF/CNPJ: 47.492.806/0001-08

Registro:

Empresa Contratada:

- 2. Dados do Contrato -

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

N°: 220

Endereço: Avenida PEDRO JOSÉ CARDOSO

Complemento: ATÉ 277, ESQ. C/ RUA PEDRO DE TOLEDO

Bairro: VILA PAULISTA

Cidade: Cubatão

Contrato:

CEP: 11510-100

Celebrado em: 26/06/2019

Vinculada à Art n°: Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

UF: SP

Valor: R\$ 7.500,00 Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço \_\_\_\_\_ Endereço: Avenida PEDRO JOSÉ CARDOSO

N°: 220

Complemento: ATÉ 277, ESQ. C/ RUA PEDRO DE TOLEDO

Bairro: VILA PAULISTA

Cidade: Cubatão

UF SP

CEP: 11510-100

Data de Início: 26/06/2019 Previsão de Término: 26/07/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código: CPF/CNPJ:

\_ 4. Atividade Técnica \_

Execução

Quantidade

8329,89000

8329,89000

Unidade

metro quadrado

Execução

Instalação e/ou Manutenção da

Compartimentação Vertical de Shaft e de Fachada Envidraçada ou

Similar

Execução

Proteção

Execução

Sistema de Alarme e

8329,89000

metro quadrado metro quadrado

Instalação e/ou Manutenção das Instalações Elétricas de Baixa Tensão e Atestado de Conformidade da Instalação Elétrica de

Baixa Tensão

Execução

Instalação e/ou Manutenção de Sistema

de Proteção Contra

Incêndio

8329,89000

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

ESSA ART REFERE-SE A MANUTENÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A COMBATE A INCÊNDIO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES, ATESTADO DE EMPREGO DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO, ATESTADO DE CONFORMIDADE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E SISTEMA DE SELAGEM DOS SHAFTS, ATESTADO DA CONFORMIDADE DA CENTRAL DE ALARME DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO O DECRETO ESTADUAL E SUAS RESPECTIVAS INSTRUÇÕES TÉCNICAS.

- 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

81 - CUBATÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS **DE CUBATÃO** 

- 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima 2019 26 de junho MAICOL CARVALHO SANTANA - CPF: 314.268.718-13 p.p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CPF/CNPJ: 47.492.806/0001-08

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br Tel: 0800 17 18 11 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0,00

Registrada em: 26/06/2019

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 28027230190799163 Versão do sistema

Impresso em: 26/06/2019 19:03:13

MAICOL CARVALHO

Assinado de forma digital por MAICOL CARVALHO SANTANA:3142687 SANTANA:31426871813

1813

Dados: 2019.06.26 19:22:59

-03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO SECRETARIA DE MANUTENÇÃO URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO E PRÓPRIOS PÚBLICOS 485° ANO DA FUNDAÇÃO DO POVOADO "69° ANO DE EMANCIPAÇÃO"

Cubatão, 24 de junho de 2019.

Oficio nº 172/2019/SESEP/GG/sas

Assunto: Edifício Castro

Prezado Senhor,

Vimos através do presente para informar que o Edifício Castro, localizado à Rua Pedro José Cardoso nº 220 a 277, esquina com a Rua Pedro de Toledo, Vila Paulista – Cubatão /SP, faz parte integrante das edificações denominadas "próprios públicos" solicitamos desta forma, isenção de taxa.

Sem outro propósito, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Gilvan Guimarães

CREA/SP-0641800292

Secretário/SESEP

ILMO SR.
CAPITÃO DA PM -MOREIRA LIMA
2° FGB /6° GB - CORPO DE BOMBEIROS - PMESP
RUA JOSÉ VICENTE, 415 - VILA ELIZABETH - CUBATÃO /SP
CEP: 11505-010

Rua Albertina Couto, 101 – Vila Couto – Tel.: (13) 3372-4791 sesep.pmc@gmail.com

#### Relatório de Comissionamento e Relatório de Inspeção Periódica do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

Classificação (uso) da edificação: H-6 Consultório Médico, H-4 Repartição Publica

Endereço: Av. Pedro Jose Cardoso, 220, até 277, esquina com Rua Pedro de Toledo

Cidade: Cubatão

Pessoa de contato: Gilvan Guimarães

Idade do imóvel: 45 anos

Bairro: Vila Paulista CEP: 11510-100 Fone: (13) 3372-4791

O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir: "C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da IT-19 NA OBSERVAÇÃO C Requisitos Verificação da documentação técnica do sistema (manuais, desenhos de instalação, diagrama de X 6.1.1 interligação etc., conforme conteúdo do projeto executivo, atualizados de acordo com a montagem final). O detector térmico e termovelocimétrico foi ensaiado através do uso de gerador de ar quente, X XX 6.1.2 que produza, próximo ao detector, uma temperatura 10% superior à nominal do detector, devendo este operar em no máximo 90 s. O detector de fumaça foi ensaiado utilizando-se de um dispositivo de acionamento adequado ou injetando-se o gás de ensaio apropriado dentro da câmara de detectores pontuais de 6.1.3 fumaca. Na impossibilidade de execução dos ensaios com o equipamento de injeção de gás. X foram realizados produzindo-se fumaça através da combustão de materiais semelhantes aos existentes no ambiente protegido. X 6.1.4 Os acionadores manuais foram ativados adequadamente, e garantiu a ativação da central em no máximo 15 s, indicando corretamente o local ou a linha em alarme. X 6.1.5 Para os circuitos elétricos foram executados ensaios de circuito aberto, fuga a terra e curtocircuito, em pontos aleatórios de cada um dos circuitos de detecção. 6.1.6 Para o avisador e indicador foram executados dois ensaios em cada dispositivo, sendo um de atuação e outro de audibilidade e visibilidade. X 6.1.7 O ensaio da central verificou o funcionamento de cada uma das funções desta e dos circuitos de detecção, alarme e comandos a ela interligados. O tempo de resposta de sinalização no ensaio de atuação foi efetuado fazendo-se entrar em X condição de alarme um detector ou acionador manual correspondente ao circuito do comando em ensaio, atuando dentro de 30 s. X 6.1.9 O painel repetidor e/ou sinóptico foi ensaiado em conjunto com a central, sendo verificadas todas as sinalizações previstas no projeto executivo. Os sistemas com detectores de chama estão todos firmemente montados e corretamente posicionados conforme o projeto; Verificou-se a existência ou não de objetos que poderiam 6.1.10 bloquear a visão dos detectores de chama e confirmada a sua previsão em projeto; verificou-se a X ligação, alimentação e configuração dos detectores de chama e respectivo sistema de controle e Após conclusão do comissionamento foram emitidos certificados de entrega de obra e X 6111 aceitação do sistema com termo de garantia. Os documentos foram assinados pelo instalador e pelo cliente ou seu representante.

Obs:

Avaliação geral do sistema de detecção e alarme de incêndio: Satisfatória

Atesto, nesta data, que o sistema de detecção e alarme de incêndio da edificação foi inspecionado e verificadas as condições de funcionamento e sinalização de 100% dos equipamentos, conforme as prescrições da NBR 17240 e IT 19, e encontra-se em conformidade, estando o proprietário e/ou responsável pelo uso ciente das responsabilidades de manutenção e utilização adequada do sistema.

Data da inspeção:26/06/2019

Resp. técnico: Maicol Carvalho Santana

Título Profissional: Engenheiro Civil

RRT/ART Nº28027230190799163

813

MAICOL CARVALHO Assinado de forma digital por MAICOL CARVALHO SANTANA:31426871 SANTANA:31426871813

Dados: 2019.06.26 19:47:28 -03'00'

Nome: Prefeitura Municipal de Cubatão Proprietário / Responsável pelo uso

#### Atestado de conformidade das instalações Elétricas

Classificação (uso) da edificação: H-6 Consultório Médico, H-4 Repartição Publica Idade do imóvel: 45 anos

Endereço: Avenida Pedro José Cardoso, 220, até 277, esquina com a Rua Pedro de Toledo.

Bairro: Vila Paulista Cidade: Cubatão CEP: 11510-100

Pessoa de contato: Gilvan Guimarães Fone: (13) 3372-4791

#### O responsável pelo fornecimento deste atestado deve preencher todos os campos da tabela a seguir.

"C" = CONFORME / "NA" = NÃO APLICÁVEL

Item da	Requisito para inspeção visual	С	NA
6.1	Condições de instalação dos condutores isolados, cabos unipolares e cabos multipolares.	х	
6.2	Os circuitos elétricos devem possuir proteção contra sobrecorrentes (disjuntores ou fusíveis).	Х	
6.3	As partes vivas estão isoladas e/ou protegidas por barreiras ou invólucros.	х	
6.4	Todo circuito deve dispor de condutor de proteção "fio-terra" e todas as massas da instalação estão ligadas a condutores de proteção (salvo as exceções).	х	
6.5	Todas as tomadas de corrente fixas devem ser do tipo com polo de aterramento (2P + T ou 3P+T).	X	
6.6	Existência de dispositivo diferencial residual (DR) para proteção contra choques elétricos (salvo as exceções do item 6.6).	x	
6.7	Quando houver possibilidade de os componentes da instalação elétrica representarem perigo de incêndio para os materiais adjacentes, deverá haver a devida proteção.	х	
	Os quadros de distribuição devem ser instalados em locais de fácil acesso.	x	
6.8	Os quadros de distribuição devem ser providos de identificação e sinalização do lado externo, de forma legível e não facilmente removível.	x	
	Os componentes dos quadros devem ser identificados de tal forma que a correspondência entre componentes e respectivos circuitos possa ser prontamente reconhecida, de forma legível e não facilmente removível.	x	
6.9	Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA).	х	
7.1.2	Os quadros, circuitos e linhas dos sistemas de segurança contra incêndio devem ser independentes dos circuitos comuns.	х	
7.1.3 a 7.1.5	As fontes de energia, os quadros, os circuitos e as linhas elétricas que alimentam equipamentos de segurança destinados ao combate e supressão de incêndio, à ventilação, à pressurização e ao controle de fumaça devem estar devidamente protegidos com material resistente ao fogo ou enclausurados em ambientes resistentes ao fogo.	x	
7.1.6	Sala do motogerador e circuitos elétricos de segurança por ele alimentados estão em conformidade com o item 7.1.6.		×
7.1.9	Circuitos de corrente alternada estão separados dos circuitos de corrente contínua.	Х	
8.1 e 8.3	Comprovação de Responsabilidade Técnica específica do sistema elétrico (projeto, execução, inspeção, manutenção – conforme o caso).	х	
Obs.	ART 28027230190799163		

#### Avaliação geral das instalações elétricas:

Atesto, nesta data, que o sistema elétrico da edificação (incluindo o SPDA) foi inspecionado e verificado conforme as prescrições da NBR 5410 (capítulo "Verificação final"), da NBR 5419 e NBR 10898 (tensão máxima no circuito) e encontra-se em conformidade, estando o proprietário, e/ou responsável pelo uso, ciente das responsabilidades constantes do item 2 da IT 41.

Data da inspeção: 26/06/2019

Responsável técnico: Maicol Carvalho Santana

MAICOL CARVALHO Assinado de forma digital por SANTANA:31426871

MAICOL CARVALHO SANTANA:31426871813 Dados: 2019.06.26 19:26:24 -03'00'

Assinatura (Certificação digital)

Nome: Prefeitura Municipal de Cubatão Proprietário ou Responsável pelo uso:

(Obrigatório anexar comprovação de responsabilidade técnica, que inclua a emissão deste atestado)

#### Relatório de Comissionamento e de Inspeção Periódica do sistema de hidrantes e mangotinhos

Endereço: Av. Pedro José Cardoso

nº 220, até 277, esquina com a Rua Pedro de Toledo, Bairro Vila Paulista

Município: Cubatão

Responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Cubatão

Telefone: ( 13 ) 33723222 e-mail: micguim@bol.com.br

Ocupação: H-6 Consultório Médico, H-4 Repartição Publica

1. HIDRANTES/MANGOTINHOS:		Sim	Não
1.1	O sistema de hidrantes/mangotinhos atende ao leiaute da edificação conforme projeto técnico aprovado?	X	
1.2	Todos os compartimentos estão protegidos por hidrantes/mangotinhos?	X	
1.3	Os hidrantes/mangotinhos estão instalados na posição correta, conforme projeto técnico aprovado?	X	
1.4	Os hidrantes/mangotinhos estão desobstruídos e sinalizados conforme a IT n° 20?	X	
1.5	Os hidrantes/mangotinhos estão sem vazamentos?	X	
1.6	As mangueiras de incêndio estão em bom estado de conservação e possuem as demarcações de certificação?	x	
1.7	Os abrigos estão de acordo com os parâmetros da IT nº 22?	X	
1.8	Os abrigos possuem os equipamentos necessários (esguichos e chaves de mangueiras)?	x	

2. CO	2. CONJUNTO BOMBA DE INCÊNDIO (Bomba + Motor + Painel de controle e partida).		Não
2.1	A bomba de incêndio está adequadamente instalada?		X
2.2	Existe bomba "jóquey" instalada? Caso positivo, a mesma está adequadamente instalada?		x
2.3	A bomba de incêndio está em compartimento protegido contra o fogo?		x
2.4	A bomba de incêndio está em compartimento sem acúmulo de materiais combustíveis?		x
2.5	A bomba de incêndio está sem vazamentos? (teste)		X
2.6	A bomba de incêndio está instalada com vazão e pressão de acordo com projeto técnico aprovado?		X
2.7	Os manômetros e pressostatos estão em boas condições e funcionando corretamente?		x
2.8	As válvulas de bloqueio (exceto no cabeçote de testes, se houver) estão travadas na posição completamente	X	
2.9	A fixação da bomba de incêndio está adequada?		X

3. TUE	S. TUBULAÇÃO Sim		Não
3.1	Tubulação sem danos mecânicos?	X	
3.2	Tubulação sem vazamentos? (teste)	X	
3.3	Tubulação sem corrosão ou obstrução interna?	X	
3.4	Tubulação adequadamente alinhada?	x	
3.5	Tubulação pintada e identificada?	X	
3.6	Suportes e braçadeiras adequados?	X	

4. CO	4. CONEXÃO DE RECALQUE Sim		Não
4.1	Conexão de recalque está sinalizada?	X	
4.2	Conexão de recalque está desobstruída?	X	
4.3	Conexão de recalque está sem vazamentos?	X	

5. TANQUES E RESERVATÓRIOS:			Não
5.1	Reservatório de incêndio possui volume adequado de acordo com o projeto técnico aprovado?	X	
5.2	Reservatório de incêndio possui válvulas completamente abertas?	X	
5.3	Reservatório de incêndio possui tubulação e válvulas adequadas?	X	
5.4	Existe indicador de nível instalado no tanque?	X	

#### (Continuação)

JUSTIFICATIVAS DE NÃO ATENDIMENTO
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.
Por se tratar de uma vistoria parcial para o piso térreo, 1º andar, o sistema de hidrante funcionara por gravidade, sendo que acima desses teremos 10 pavimentos de coluna d'água, por isso não possui bomba de incêndio.

#### AVALIAÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES/MANGOTINHOS

Atesto, nesta data, que a instalação foi inspecionada e está em conformidade com as prescrições da IT nº 22, estando o proprietário e/ou o responsável pelo uso ciente(s) das responsabilidades referentes à manutenção e vistorias periódicas, conforme a NBR 13714.

Data do comissionamento/inspeção:26/06/2019

Responsável Técnico pelo comissionamento/inspeção: Maicol Carvalho Santana

Título profissional: Engenheiro Civil

Nº do Registro Profissional: 5069970417-SP

Assinatura:

Proprietário e/ou Responsável pelo uso: Prefeitura Municipal de Cubatão

Assinatura (Certificação Digital):

MAICOL CARVALHO SANTANA:31426871813 SANTANA:31426871813

Assinado de forma digital por MAICOL CARVALHO

Dados: 2019.06.26 19:25:02 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



# ART de Obra ou Serviço 28027230190786333

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Substituição retificadora à 28027230190342367

				Substituição	reuncadora a	28021230190342361	
1. R	esponsável Técnico ——						
MARCO AUR	ELIO ANTUNES DE	ARAU.	IO				
Título Profissional:	2007 200 200 200 200 200 200 200 200		le Segurança do Trabalho, Tec	nólogo em Gestão	RNP: 26130	88370	
	Ambiental	77					
						9294559-SP	
Empresa Contratada	a: GIMM AMBIENTAL	LTDA M	E		Registro: 204	8747-SP	
2. Da	ados do Contrato						
	FEITURA MUNICIPA	L DE CUE	BATÃO		CPF/CNPJ:47	7.492.806/0001-08	
1	nida PEDRO JOSÉ CAR				N°: 220		
Complemento: ATÉ 277, ESQ. C/ RUA PEDRO DE TOLEDO  Bairro: VILA I							
Cidade: Cubatão UF: SP				UF: SP	CEP: 11510	)-100	
Contrato:		Celebrado	em: 18/03/2019	Vinculada à Art n°:			
Valor: R\$ 7.500,0	0	Tipo de Co	ontratante: Pessoa Jurídica de l	Direito Público			
Ação Instituciona	al:						
	dos da Obra Serviço PEDRO JOSÉ CARDOSO				N°: <b>220</b>		
Complemento: ATÉ	277, ESQ. CI RUA PEDRO I	E TOLEDO		Bairro: VILA PAULIST.	A		
Cidade: Cubatão				UF: SP	CEP: 11510-100		
Data de Início: 18/03	/2019						
Previsão de Término	: 10/07/2019						
Coordenadas Geogra	áficas:						
Finalidade: Comerci	al				Código:		
Proprietário: PREFEI	TURA MUNICIPAL DE CUE	ATÃO			CPF/CNPJ: 47.492.806/0001-08		
A Ati	vidade Técnica						
	vidade recilica				Quantidade	Unidade	
Flahamasa					Quantidade	Officace	
Elaboração 1							
	Projeto		Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio		8329,89000	metro quadrado	
•	Após a conclusão d	as atividad	es técnicas o profissional dev	verá proceder a baixa	desta ART		
5, Obse	rvações						
	•						
SUBSTITUIÇÃO AO P	ROJETO 092685/3513504/2017,	PASSANDO	ATE CONTRA INCÊNDIO, ATUALIZA O PISO TÉRREO A SER UTILIZADO UBLICA, ÁREA DA FUTURA POLICI	COM A FINALIDADE DE O	CUPAÇÃO H6 CON	RE A, B E ANEXO, EM ISULTÓRIO MÉDICO, 1º E 2º	

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

#### 7. Entidade de Classe 81 - CUBATÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CUBATÃO - 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Cubatão 2019 MARCO AURELIO ANTUNES DE ARANJO - CPF: 265.262.698-18 p.p. PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CPF/CNPJ: 47.492.806/0001-08

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br Tel: 0800 17 18 11 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 0.00

Registrada em: 25/06/2019

Valor Pago R\$ 0,00

Nosso Numero: 28027230190786333 Versão do sistema

Impresso em: 25/06/2019 09:54:19

# MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 documento Localização:

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM

BRANCO), OU=Autenticado por AR Acertil, CN=MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste

Data: 2019-06-25 09:57:07 Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0



# CORPO DE BOMBEIROS - PIMESP





		MULÁRIO DE ATEND NTO DE BOMBEIROS		
Protocolo FAT,:	165993-3/2019			
Projeto Técnico Nº.:	092685/3513504/2017			
Endereço:	AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO № 220			
Ваігто:	VILA PAULISTA	Município:	CUBATAO	
Ocupação:	Clínica e consultório médico e odor	tológico		
Data Resposta:	25/06/2019 14:20			
Situação:	Deferido			

Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: PREZADO ANALISTA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – SAT. Em face ao Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio - PT nº 092685/3513504/2017, informamos a necessidade de alteração de layout no piso térreo, 1º andar Blocos A, B e Anexo, sendo as alterações conforme segue: • Térreo: O piso térreo teve como alteração em seu projeto o fechamento em alvenaria das portas de acesso aos elevadores, bem como inclusão de corrimãos no corredor de acesso aos consultórios internos. Foi inserido um extintor de CO2 no Anexo, próximo a sala de Area Técnica. Informamos que o uso pretendido do téreo será H-6 CLINICA E CONSULTÓRIO MÉDICO. • 1º Andar: Informamos que o 1º andar do Bloco A, B e Anexo será de uso restrito tendo como uso pretendido o H-4 Repartição Pública (área administrativa da secretaria de saúde). Conforme previsto na IT nº 43/2019, item 7, 1.7, 1.7, 1.1 letras a, b e c, item 7, 1.2 letras a, b e c em conformidade com al T nº 11/2019, item 5.4.1.1, 5.4.1.2, desta forma realizamos o cálculo em função da largura da escada, tendo em vista o dimensionamento da escada existente, sendo: • 1º Andar BLOCO A e B: (N=P/C) (0,97=P/31,5) (P=31,5°0,97) (P=30,55) (P=31), considerando que o Bloco A e B possul duas escadas de 0,97 m, a lotação máxima permitida nesse pavimento será de 62 pessoas. Nota: a capacidade da unidade de passagem °C", foi reduzida em 30% de acordo com letra °a" do item 7.1.2 da IT 43/2019, por se tratar de uma escada em formato de leque. • 1º Andar do Anexo: Para este setor será acrescido 30% na área por pessoa para o cálculo populacional a fim de deixar mais restritivo o local, desta forma será considerado 1 pessoa por 9 m², ficando: 120,75/9=14,75. A lotação máxima permitida neste setor será de 12 pessoas. •2º Andar do Anexo: Para este setor será acrescido 30% na área por pessoa para o cálculo populacional a fim de deixar mais restritivo o local, desta forma será considerado 1 pessoa por 9 m², ficando: 123,75/9=14,75. A lotação máxima permitidos e acresc

Informo a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado: Defiro a presente solicitação de redução de população máxima no 1º pavimento face ao estreitamento dos degraus das duas escadarias existentes.

CAP PM THIAGO PINHEIRO DUARTE - Analista de FAT

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

#### PREZADO ANALISTA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - SAT.

Em face ao Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio - PT nº 092685/3513504/2017, informamos a necessidade de alteração de layout no piso térreo, 1º andar Blocos A, B e Anexo, sendo as alterações conforme segue:

- **Térreo:** O piso térreo teve como alteração em seu projeto o fechamento em alvenaria das portas de acesso aos elevadores, bem como inclusão de corrimãos no corredor de acesso aos consultórios internos. Foi inserido um extintor de CO2 no Anexo, próximo a sala de Área Técnica. Informamos que o uso pretendido do térreo será H-6 CLINÍCA E CONSULTÓRIO MÉDICO.
- 1º Andar: Informamos que o 1º andar do Bloco A, B e Anexo será de uso restrito tendo como uso pretendido o H-4 Repartição Pública (área administrativa da secretaria de saúde). Conforme previsto na IT nº 43/2019, item 7, 7.1, 7.1.1 letras a, b e c, item 7.1.2 letras a, b e c em conformidade com a IT nº 11/2019, item 5.4.1.1, 5.4.1.2, desta forma realizamos o cálculo em função da largura da escada, tendo em vista o dimensionamento da escada existente, sendo:
- 1º Andar BLOCO A e B: (N=P/C) (0,97=P/31,5) (P=31,5\*0,97) (P=30,55) (P=31), considerando que o Bloco A e B possui duas escadas de 0,97 m, a lotação máxima permitida nesse pavimento será de 62 pessoas. Nota: a capacidade da unidade de passagem "C", foi reduzida em 30% de acordo com letra "a" do item 7.1.2 da IT 43/2019, por se tratar de uma escada em formato de leque.
- 1º Andar do Anexo: Para este setor será acrescido 30% na área por pessoa para o cálculo populacional a fim de deixar mais restritivo o local, desta forma será considerado 1 pessoa por 9 m², ficando: 104,94/9=11,66. A lotação máxima permitida neste setor será de 12 pessoas.
- 2º Andar do Anexo: Para este setor será acrescido 30% na área por pessoa para o cálculo populacional a fim de deixar mais restritivo o local, desta forma será considerado 1 pessoa por 9 m², ficando: 123,75/9=14,75. A lotação máxima permitida neste setor será de 15 pessoas.

Informamos também, que foram suprimidas algumas divisórias e incluídas outras no layout da 1º andar Bloco A, B e Anexo.

Informamos que nenhuma medida de segurança foi suprimida do novo layout, apenas foram redistribuídos e acrescentados alguns dispositivos a mais. Informamos que a Prefeitura Municipal de Cubatão pretende usar a área em questão para instalação da futura unidade da Policlínica Municipal, bem próprio de utilidade pública e uma parte administrativa da Secretaria de Saúde, e que hoje é de grande necessidade dentro do município. Desta forma solicitamos deferimento sobre as mudanças mencionadas, para posterior execução do projeto aprovado. Na oportunidade, agradecemos a atenção e presteza do conceituado órgão e ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que julguem necessários. Atenciosamente, Marco Aurélio Antunes de Araujo, Engenheiro - CREA/SP nº 5069294559 Tel.: (013) 99170-2110.

Cubatão, 25 de junho de 2019

Eng. Marco Aurélio Antunes de Araujo

CREA/SP Nº 5069294559

MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 Assinado digitalmente por MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Acertil, CN=MARCO AURELIO ANTUNES DE
ARAUJO:26526269818
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento

Localização:
Data: 2019-06-25 10:19:36
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

1. Responsável Técnico —



# **ART de Obra ou Serviço** 28027230190342367

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

. ASS 05350.						
MARCO AURE	LIO ANTUNES DE	ARAUJO				
	Engenheiro Ambiental, En Ambiental	genheiro de Segurança do Trabalh	o, Tecnólogo em Gestão	RNP: <b>2613088</b>	370	
				Registro: 50692	294559-SP	
Empresa Contratada:	GIMM AMBIENTAL	LTDA ME		Registro: 20487	747-SP	
2. Dade	os do Contrato					
Contratante: PREF	EITURA MUNICIPAL	DE CUBATÃO		CPF/CNPJ: 47.4	192.806/0001-08	
	la PEDRO JOSÉ CARD			N°: 220		
	277, ESQ. C/ RUA PED	STA				
Cidade: Cubatão				CEP: 11510-100		
Contrato:		Celebrado em: 18/03/2019	Vinculada à Art n°:			
Valor: R\$ 7.500,00		Tipo de Contratante: Pessoa Jurídio	ca de Direito Privado			
Ação Institucional:						
			*****			
Endereço: Avenida Pi	os da Obra Serviço EDRO JOSÉ CARDOSO			N°: 220		
Complemento: ATÉ 27	7, ESQ. C/ RUA PEDRO DI	E TOLEDO	Bairro: VILA PAULIS	ГА		
Cidade: Cubatão			UF: SP	CEP: 11510-	100	
Data de Início: 18/03/20	019					
Previsão de Término: 0	9/04/2019					
Coordenadas Geográfio	cas:					
Finalidade: Comercial				Código:		
Proprietário: PREFEITU	JRA MUNICIPAL DE CUBA	TÃO.		CPF/CNPJ: 4	7.492.806/0001-08	
4 Ativis	dade Técnica					
				Quantidade	Unidade	
Elaboração				Quantidade	Omdade	
Elaboração 1	Desists	Flaharas and Busin		0200 00000		
	Projeto	Elaboração do Proje Segurança Contra Incêndio	eto de	8329,89000	metro quadrado	
	Após a conclusão da	s atividades técnicas o profission	nal deverá proceder a baixa	a desta ART		

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, ATUALIZAÇÃO DO PISO TÉRREO, EM SUBSTITUIÇÃO AO PROJETO 092685/3513504/2017, PASSANDO O PISO TÉRREO A SER UTILIZADO COM A FINALIDADE DE OCUPAÇÃO H6 CONSULTÓRIO MÉDICO, ÁREA DA FUTURA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE CUBATÃO.

---- 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

- 7. Entidade de Classe 81 - CUBATÃO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CUBATÃO - 8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima de 2019 MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO, CEF 265,262,698-18 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO - CPF/CNPJ: 47.492.806/0001-08 9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br Tel: 0800 17 18 11

E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 85.96

Registrada em: 22/03/2019

Valor Pago R\$ 85,96

Nosso Numero: 28027230190342367 Versão do sistema

Impresso em: 25/03/2019 09:08:43

MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 Localização: Data: 2019-03-25 09:23:09

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Acertil, CN=MARCO AURELIO

**ANTUNES DE ARAUJO:26526269818** Razão: Eu sou o autor deste documento

Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0

02/08/2019 Via Fácil - Bombeiros



## CORPO DE BOMBEIROS - PMESP





	RESPOSTA DO FORM 06° GRUPAMEN	ULÁRIO DE ATEND ITO DE BOMBEIROS			
Protocolo FAT.:	073425-3/2019				
Projeto Técnico Nº,:	092685/3513504/2017	092685/3513504/2017			
Endereço:	AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO	AVENIDA PEDRO JOSE CARDOSO № 220			
Ваігто:	VILA PAULISTA	Município:	CUBATAO		
Ocupação:	Clínica e consultório médico e odonto	lógico			
Data Resposta:	29/03/2019 10:23				
Situação:	Deferido				

Solicitação do Formulário de Atendimento Técnico: PREZADO ANALISTA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO – SAT. Em face ao Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio - PT nº 092685/3513504/2017, informamos a necessidade de alteração de layout no piso térreo, deixando de ser pretendida ao uso C-2 COMERCIO COM MEDIA CARGA DE INCÊNDIO; D-1 LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, passando a ser pretendido o uso H-6 CLINICA E CONSULTÓRIO MÉDICO. Informamos que as medidas de adequações e exigências quanto a área de risco, conforme, ANEXO A, são semelhantes entre as ocupações D-1 e H-6, salientando que está atividade será exercida apenas no Piso Térreo da edificação em questão. Destacamos que a ocupação H-6 CLINICA E CONSULTÓRIO MÉDICO é classificada como risco "Balto" de acordo com IT N° 14/2018. Informamos também que nenhuma medida de segurança foi suprimida do novo layout, apenas foram redistribuídos e acrescentados alguns dispositivos a mais, como exemplo destacamos o acréscimo de três novos pontos de acionamento do alarme de emergência e sirene. Informamos que a Prefeitura Municipal de Cubatão pretende usar a área em questão para instalação da futura unidade da Policlínica Municipal, bem próprio de utilidade publica e que hoje é de grande necessidade dentro do município. Desta forma solicitamos deferimento sobre as mudanças mencionadas, para posterior execução do projeto aprovado. Na oportunidade, agradecemos á atenção e presteza do conceltuado órgão e ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que julguem necessários.

Atenciosamente, Marco Aurélio Antunes de Araujo, Engenheiro - CREA/SP nº 5069294559 Tel.: (013) 99170-2110.

Informo a Vossa Senhoria o parecer referente ao FAT acima referenciado: Defiro o Pedido. Tais alterações serão conferidas em vistoria

1. TEN PM ANDRE MOREIRA LIMA - Analista de FAT

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

#### PREZADO ANALISTA SEÇÃO DE ATENDIMENTO TÉCNICO - SAT.

Em face ao Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio - PT nº 092685/3513504/2017, informamos a necessidade de alteração de layout no piso térreo, deixando de ser pretendida ao uso C-2 COMERCIO COM MÉDIA CARGA DE INCÊNDIO; D-1 LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, passando a ser pretendido o uso H-6 CLINÍCA E CONSULTÓRIO MÉDICO. Informamos que as medidas de adequações e exigências quanto a área de risco, conforme, ANEXO A, são semelhantes entre as ocupações D-1 e H-6, salientando que está atividade será exercida apenas no Piso Térreo da edificação em questão. Destacamos que a ocupação H-6 CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO é classificada como risco "Baixo" de acordo com IT № 14/2018. Informamos também que nenhuma medida de segurança foi suprimida do novo layout, apenas foram redistribuídos e acrescentados alguns dispositivos a mais, como exemplo destacamos o acréscimo de três novos pontos de acionamento do alarme de emergência e sirene. Informamos que a Prefeitura Municipal de Cubatão pretende usar a área em questão para instalação da futura unidade da Policlínica Municipal, bem próprio de utilidade publica e que hoje é de grande necessidade dentro do município. Desta forma solicitamos deferimento sobre as mudanças mencionadas, para posterior execução do projeto aprovado. Na oportunidade, agradecemos á atenção e presteza do conceituado órgão e ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que julguem necessários. Atenciosamente, Marco Aurélio Antunes de Araujo, Engenheiro - CREA/SP nº 5069294559 Tel.: (013) 99170-2110.

Cubatão, 25 de março de 2019

Eng. Marco Aurélio Antunes de Araujo

CREA/SP Nº 5069294559

MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO: OU=Autenticado por AR Acertil, CN=MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 26526269818

Assinado digitalmente por MARCO AURELIO ANTUNES DE ARAUJO:26526269818 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2019-03-25 09:51:08

Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.0